



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

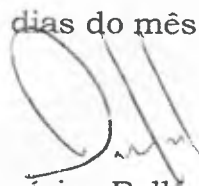
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 199.666,00(Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo I13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária e dispões sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde no anexo I, por meio do

qual estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica, sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde:

Considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016/2019, a Diretriz 7 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná, o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, e sendo o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná um Programa Contínuo, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação. A manutenção do incentivo ao Transporte Sanitário, está contemplando nas ações e metas da rede.

Considerando a Resolução SESA nº 116/2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações, relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”;

Considerando a deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária, estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e

para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros; e VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios;

Considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da Cláusula Antifraude e Anticorrupção;

Considerando que a estruturação/organização do Transporte Sanitário nos Municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos/equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;

Considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos Municípios paranaenses;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Parágrafo único. O repasse de que trata o art. 1º, poderá ser de recurso financeiro para aquisição dos bens descritos no Anexo I ou entrega de veículo por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 2º. Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens para o Transporte Sanitário, relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os Municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta: o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; a dimensão territorial; o número de Unidades de Saúde e equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, existentes no Município; e o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

Art. 3º. Estabelecer o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. O montante financeiro definido para cada Município será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. A entrega de veículos por cessão de uso, que consta do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 4º. Os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário.

§ 1º. Os bens adquiridos com os recursos financeiros desta Resolução deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde se constitui em Unidade Orçamentária e Gestora dos Recursos destinados a receber o incentivo.

§ 2º. Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 3º. Os Municípios poderão solicitar os bens acima do valor aprovado por esta resolução, assumindo o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os bens constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Caso o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, fica o Município responsável sob qualquer hipótese em suportar a diferença com recurso próprio.

§ 5º. Eventual saldo dos recursos repassados aos municípios, após aquisição dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I ao Termo de Adesão, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de bens complementares, que constam do Anexo I desta Resolução.

§ 6º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 7º. Os pedidos de que tratam os parágrafos 5º e 6º, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com justificativa e alteração no Termo de Referência, incluindo os bens adicionais para análise e aprovação ou não da SESA.

Art. 5º. Os Municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

Art. 6º. Para solicitar Adesão ao Incentivo para o Transporte Sanitário, os Municípios interessados deverão encaminhar requerimento formal para apreciação da SESA, contendo os seguintes documentos:

- I. ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos bens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta Resolução;
- II. declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. apresentar cópia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
- IV. ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista dos bens a serem adquiridos;
- V. Minuta do Termo de Adesão, conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência e o Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

§ 2º. As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde - SESA editará Resolução de habilitação dos Municípios aptos para o recebimento dos incentivos.

Art. 7º. Para receber o Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme o Anexo I desta Resolução, os Municípios deverão:

- I. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- II. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. comprometer-se a:
 - a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - c) manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - d) aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) realizar a disponibilidade de uso dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
 - g) incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

Art. 8º. A adesão do Município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 9º. O Incentivo financeiro será utilizado pelos Municípios habilitados para aquisição de bens de acordo com a relação contida no Anexo I, desta Resolução, para uso exclusivo para o Transporte Sanitário.

Art. 10. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 11. A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos bens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os veículos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender ao Transporte Sanitário.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os veículos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar a utilização dos bens adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em uso no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 12. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 13. O Município como condição para repasse do recurso ou recebimento de bens de que trata esta Resolução, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 14. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão, do Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no Protocolo de instrução do processo do Termo de Adesão a "Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão", conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão –

Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O Município deverá constar em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Resolução.

§ 5º. Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 15. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados as ações e serviços públicos de saúde, poderam a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 16. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 17. O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;
- II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.

Art. 18. Os recursos financeiros e/ou a cessão de uso dos veículos, serão disponibilizados aos Municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 19. Faz parte desta Resolução:

- I. Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos;
- II. Anexo II - Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III - Termo de Adesão;
 - a) Anexo I ao Termo de Adesão – Termo de Referência; e
 - b) Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- IV. Anexo IV – Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos.

Art. 20. O incentivo previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Vans	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)
4	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado, com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino
5	Veículos Tipo Utilitário	Veículos para transporte sanitário domiciliar e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes da atenção primária
6	Motos	Veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
7	Bicicletas	Veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
8	Ônibus	Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
9	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros
10	Veículo Furgão — Ambulância — 126 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Avançado: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



		com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.
11	Veículo Furgão – Ambulância – 100 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº ____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Local _____, de _____ de _____.

 Diretor da _____ Regional de Saúde



Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº ____ / ____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº ____/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

1. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ _____ (_____) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____; e/ou

- II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, e/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se responsabiliza em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO:

CNPJ:

Justificativa para aquisição dos bens:

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.

Local da Entrega:

CNES:

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

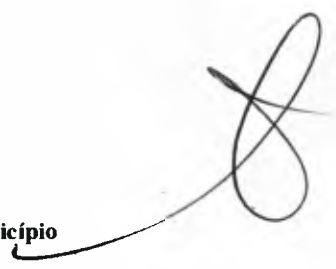
Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município



Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor: (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Prefeitura do Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Fiscal do Município

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

Dispõe sobre o Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo firmado entre a SESA/FUNSAÚDE e o Município de _____ por seu Fundo Municipal de Saúde, para atender o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A Cessão de Uso de Veículos Automotivo para o Transporte Sanitário, para o quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse bem as partes devem assinar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por seu Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), na qualidade de CEDENTE, e de outro lado o Município de _____, representado pelo Prefeito, Sr. _____, na qualidade de CESSIONÁRIO, a seguir enunciados por Cedente e Cessionário, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, que terá obrigações e demais especificações con forme Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Veículo Automotivo de Caráter Precário, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento no Transporte Sanitário no Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Veículo Tipo: _____; Marca: _____; Modelo: _____;
Cor Predominante: _____; Ano de Fabricação/Modelo: _____;
Combustível: _____; Certificado de Registro de Veículo: _____;

Código RENAVAN: _____; Chassi: _____; Placas: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- I. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;
- II. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido com combustível compatível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;
- IV. O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;
- V. Quando autorizadas alterações ou adaptações nos veículos pela **CEDENTE**, as alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;
- VI. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;
- IX. O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados por terceiros e/ou para terceiros.
- X. O **CESSIONÁRIO** deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Termo, evitando o envolvimento do serviço/órgão ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas. Para os fins deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- XI. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o veículo cedido exclusivamente para pacientes SUS, em caso de utilização do veículo para atendimento privado, o mesmo poderá ser recolhido pela **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- I. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- II. Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de _____;
- III. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias;
- IV. Compromete-se a **CEDENTE** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo: ser renovado o Termo por igual período; o **CESSIONÁRIO** solicitar a DOAÇÃO do veículo ao Município; ou devolver à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

O presente Termo poderá ser alterado e/o rescindido pelo **CESSIONÁRIO** a qualquer tempo, com prazo de 90 (noventa) dias da manifestação da intenção.

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CEDENTE** reserva-se o direito de vistoriar o bem cedido, quando entender necessário, por si ou preposto credenciado.

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

A este Termo aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

000026



Protocolo **121793/2019**
 Título Resolução SESA nº 769/2019
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em 06/12/2019 15:40

Diário Oficial Executivo
 Secretaria da Saúde
 Resolução-EX (Gratuita)
 769_19.rtf
 250,66 KB

Data de publicação

09/12/2019 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	06/12/19 15:46	Nº da Edição do Diário: 10580
10/12/2019 Terça-feira	Gratuita	Rejeitada	06/12/19 15:46	

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Inserido ao protocolo 16.203.061-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 06/12/2019 16:12.

000027



RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 987/2020
MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE
INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	TIPO DE ITEM	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
ARARUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
ASSAÍ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
FAXINAL	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
FLORESTA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
FLORESTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	1	R\$ 230.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
LOBATO	VEÍCULO BÁSICO	3	R\$ 105.000,00
LUPIONÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
MARQUINHO	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
PALMITAL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	1	R\$ 237.000,00
PLANALTO	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SABÁUDIA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SANTA AMÉLIA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00
SANTA HELENA	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SANTA MARIANA	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	MICROONIBUS	1	R\$ 320.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R\$ 170.000,00
SIQUEIRA CAMPO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	R\$ 170.000,00
TAMARANA	VEÍCULO BÁSICO	1	R\$ 35.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br -- gabinete@sesa.pr.gov.br

000030



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **72891/2020**
 Título Resolução SESA 987/2020
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
 Enviada em 14/08/2020 18:06

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
 ✦ Resolução-EX (Gratuita)
 987_20_rtf
 349,82 KB

Data de publicação

14/08/2020 Sexta-feira	Gratuita	Publicada	14/08/20 20:39	N° da Edição do Diário: 10750
18/08/2020 Terça-feira	Gratuita	Diagramada	17/08/20 09:55	N° da Edição do Diário: 10752

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



RESOLUÇÃO SESA Nº 329/2015
(Publicada no Diário Oficial nº 9528, de 02/09/15)

Obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e,

- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 que institui o Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando os convênios celebrados, a partir de 2012, com municípios para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013 que Institui o Incentivo Financeiro de Custeio para reforma de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 426/2014 estabelece os valores de repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o ano de 2014;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo”, para o biênio 2014/2015;
- considerando a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- considerando o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná que compõe o Acordo de Empréstimo firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-Banco Mundial e o Estado do Paraná;



- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e consecução desses contratos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR, nos seguintes casos:

- I. Na execução dos recursos de que tratam as Resoluções SESA nº 276/2012, 453/2013, 721/2013, 426/2014, 434/2014 e 312/2015.
- II. Na execução dos recursos referentes a Convênios celebrados com municípios, a partir de 2012, para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde da Família, ainda em execução.

§ Único – Nos casos em que já tenha ocorrido a licitação para a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes da adesão dos municípios aos Incentivos de que tratam as Resoluções acima e/ou convênios celebrados, deverá ser providenciado o termo aditivo no referido contrato para fins de inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, nos contratos ainda em vigência.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



Anexo I - Resolução SESA nº 329/2015
CLÁUSULA A SER INCLUÍDA EM TODOS OS EDITAIS e CONTRATOS

CLAUSULA _____ - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (MODELO EDITAL LICITAÇÃO e CONTRATO)

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

000034

RESOLUÇÃO Nº 05, de 24 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada em vinte e três de abril de dois mil e vinte, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II, do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 1.732, de 3 de abril de 2020 que homologa a situação de emergência, declara o estado de calamidade pública, dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços e estabelece outras medidas em decorrência do COVID-19 no âmbito do Município de Capanema;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

000035



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 986/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020.

RESOLVE:

Art 1. Aprovar Aquisição de EPIS para prevenção ao COVID-19 destinados as instituições educacionais da rede municipal de Capanema-Pr.

Art 2. Aprovar a aquisição de Teste Rápido SWAB Coronavírus (Covid-19).

Art 3. Aprovar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I.

Art 4. Aprovar a aquisição de 1 (um), veículo novo, zero km, tipo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), destinado ao Centro De Atenção Psicossocial – CAPS-I

Art 5. Aprovar a aquisição de uma Ambulância Tipo A, conforme Resolução SESA Nº 769/2019 e habilitação pela Resolução SESA Nº 986/2020.

Art 6. Aprovar Programação Anual de Saúde para exercício 2021.

Art 7. Aprovar a Contratação de empresa especializada em serviços de esterilização em cães e gatos, além de fornecimento de medicações diversas e rações com o devido acompanhamento médico veterinário, para utilização nos projetos de controle de zoonoses do setor de vigilância em saúde do município.

Art 8. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 24 de agosto de 2020.

Luciane Carla Wunsch
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Capanema-Pr, 24 de agosto de 2020.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
D.O.C. 6.264/2017
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO III

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019
TERMO DE ADESÃO Nº ____ /2020

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Capanema- Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.157.931/0001-72, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

- I Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 170.000,00 (seto e setenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao NIS-I situado no endereço, Rua Aimorés, nº 1.681, Centro, na cidade de Capanema/PR; e/ou

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA _____/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 170.000,00 (setenta e sete mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se responsabiliza em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados à ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Capanema, 24 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Américo Bellé
Prefeito do Município

Jonas Welter
Secretário Municipal da Saúde do Município

JONAS WELTER
Sec. Municipal de Saúde
Dec. 6.264/2017
GABINETE DO SECRETÁRIO



000041

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Jonas Welter

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Considerando a RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA N° 987/2020, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA N.º 1.195/2020, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento, para os Municípios habilitados por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária – Transporte Sanitário no exercício de 2020, pleiteados pela Resolução SESA n° 987/20. Considerando que o Município de Capanema está localizado no extremo sudoeste do Paraná, tendo um território de 418,705 km², com 80 km de comprimento por 20 km de largura, tendo 19.099 habitantes (estimativa IBGE/2018), 45,61 hab./Km², distribuídos em 7.949 na rural e 11.150 na urbana.

Assim, nota-se que nosso território rural é extenso e, devido a essa peculiaridade, a Secretaria de Saúde tem 14 unidades de saúde em seu território - 9 UBS na zona rural e 5 UBS na zona urbana, divididas em 6 equipe de Estratégia de Saúde da Família, com cobertura de 100% do território municipal.

Pertencemos à 8ª Regional de Saúde e estamos a 110 km de distância da referência, o que dificulta a locomoção dos pacientes, fazendo-se necessário investir na Atenção Básica para garantirmos a qualidade dos serviços prestados.

Em consideração a disposição territorial do município, faz-se necessário a ampliação e renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente por toda essa extensão, a fim de melhoria na qualidade do deslocamento inter-hospitalar de pacientes em estado grave, bem como se faz necessário garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade quando esses pacientes são transportados.

Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020, na modalidade Fundo a Fundo Estadual, habilitado pela RESOLUÇÃO SESA N° 596/2020, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA n° 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.



000042

Município de Capanema - PR

O valor máximos do item foi definido através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59115	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE	1,00	UN	199.666,00	199.666,00



UP0043

Município de Capanema - PR

	<p>DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS.</p> <p>MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA</p> <p>TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA:</p>				
--	--	--	--	--	--



000044

Município de Capanema - PR

	<p>800+/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30° DPMI; DESCARGA - INÍCIO: 75° APMI; DESCARGA - TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E</p>			
--	---	--	--	--



000045

Município de Capanema - PR

	<p>ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW.</p> <p>TRANSMISSÃO: TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO.</p> <p>FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO</p>				
--	---	--	--	--	--



000046

Município de Capanema - PR

	<p>PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CASTER (DIANTEIRA): 1° 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG,</p>				
--	--	--	--	--	--



000047

Município de Capanema - PR

	<p>(TRASEIRA): -2,83MM +/- 1.77 MM. RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA CORREDIÇA - 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM;</p>			
--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

	<p>CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3.</p> <p>RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS:</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE</p>					
--	--	--	--	--	--	--



000049

Município de Capanema - PR

	<p>ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000. DIVISORIA INTERNA: 01 DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM REVESTIMENTO NO LADO DO MOTORISTA EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO E NO LADO DO PACIENTE EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; 01 SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE POLTRONA DUPLA EM INDIVIIIDUAL, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMANTO; 01 REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA E CARONA INDIVIDUAL EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO. JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEICULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 POLTRONA RECLINÁVEL COM BASE GIRATÓRIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM</p>				
--	---	--	--	--	--



000050

Município de Capanema - PR

	<p>COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN.</p> <p>MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVIES INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02 LUMINÁRIAS DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS - PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES,</p>				
--	--	--	--	--	--



000051

Município de Capanema - PR

SENDO 04 TOMADAS 110V - VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V - VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V - VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA - 12V - 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS.

SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA



000052

Município de Capanema - PR

	<p>CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BI-PARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO.</p> <p>MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO</p>			
--	---	--	--	--



000053

Município de Capanema - PR

	<p>COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.</p> <p>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA</p>			
--	--	--	--	--



000054

Município de Capanema - PR

	<p>ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL. SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO. AR CONDICIONADO: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA</p>				
--	--	--	--	--	--



090055

Município de Capanema - PR

	ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
--	---	--	--	--	--

TOTAL					199.666,00
-------	--	--	--	--	------------

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

20.1.1. O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.

20.2. A CONTRATADO deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou os bens na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.

20.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do veículo, o qual será armazenado em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constContratar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADO fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratado deverá providenciar a imediContrato troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de



000056

Município de Capanema - PR

aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, recontratando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratado.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADO.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Fabio Lucas Grabin

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

A empresa vencedora deverá apresentar Catálogo do produto ofertado, em língua portuguesa (esse catálogo deverá ser anexado com a proposta atualizada dentro do Sistema Comprasnet

A Plotagem deverá ser feita conforme modelo que estará disponível no site do Município na pasta da Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2021.

Capanema, 26 de fevereiro de 2021

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: 2.1.AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO


PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.


PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	59115 - UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DÚPLIO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIOA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUJO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIOAR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: D2 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29º APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30º DPMS; DESCARGA - INÍCIO: 75º APMS; DESCARGA - TÉRMINO: 30º DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGENRAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO;	UN	1	199.666,00	199.666,00
					R\$ 199.666,00

DATA 27/10/2020


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças


Andrea Marize W. Paeze
 Dec. 6.777/2020
 Sec. Mun. Ind. Com. e Turismo



São Miguel do Oeste – SC, 21 de Outubro 2020.

ÀO

Município de Capanema- PR

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Furgão 416, ano/mod. 2020/2021, 0 km, teto alto, entre eixos 4.32 mm, 14 m³, capacidade de Carga Útil de 1620 Kg, rodado simples, motor com potencia de 163 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha, caixa de cambio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, porta elétrica, equipada com ar condicionado frontal+ traseiro, tacógrafo, desembaçador, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, rádio com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, air bag do motorista e passageiro, com tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 4.100 km, equipada com

Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;

EBV (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio à disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, Pneus 225/75 R16C, com garantia de 75.000 km, independente do tempo de uso.

TRANSFORMADA EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A, seguindo as portarias acima descritas e a NBR 14561 que trata das normas técnicas para a



01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - Km. 644 N° 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Solange
SOLANGE VEÍCULOS LTDA
R. BR. 282 - KM 644, N° 50
BAIRRO PROGRESSO
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
CEP: 89900-000
FONE: (47) 3333-1111
WWW.INGAVEICULOS.COM.BR



Mercedes-Benz

000059

montagem de VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE. REVESTIMENTO INTERNO As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. - REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade antiescorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. - JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo. - MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duraluminio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561.2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. - POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. (deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação)

01.994.951/0010-87



INGA VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR. 282 - KM. 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SAO MIGUEL DO OESTE - SC

[Handwritten signature]
INGA VEÍCULOS LTDA.
SAO MIGUEL DO OESTE - SC

000060



Mercedes-Benz

Compre Inga Veículos Ltda.
Rua ...

O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO. Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação.

- ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.

- BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de formica texturizada externa e internamente com comprimento mínimo de 1,2m, sob o mesmo será montado um assento interior de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.

- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

- CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.

- SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1000 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

01.994.951/0010-87



INGA VEÍCULOS LTDA.

ROD BR 282 - KM. 644 N° 50
BAIRRO PROGRESSO - 89900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Solange
SOLANGE ...
...
...



este **deve ser** apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. - **ILUMINAÇÃO INTERNA:** Instalação de no mínimo duas luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. - **AR CONDICIONADO:** Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, deverá fornecer uma potência de 30 000 BTU's no compartimento traseiro (salão de atendimento). - **GRAFISMO EXTERNO:** Com faixas em ambas as laterais de 20 cm de altura na cor laranja, "AMBULÂNCIA" vazada, deverá ter uma cruz da vida em azul com bordas de 2 cm em cinza de 55cm de altura. As inscrições com os nomes dos municípios será instalados na cor preta de 11cm de altura na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm. Na traseira devem ser colocada cruz da vida em azul de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura, na parte superior do veículo iniciando de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada, caso necessite alterar o local da inscrição ambulância será colocado na parte inferior, sem precisar vazado. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" no tamanho de 12cm de altura na letra em recorte de forma espelhada em laranja com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6 cm na extremidade inferior do capô acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul com borda cinza de 1cm com 25cm de altura centralizado com a "AMBULÂNCIA" e a parte superior do capô (se necessário transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa no tamanho de 30cm).

VALOR DO ITEM: R\$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

LOCAL DA ENTREGA: a combinar

01.994.951/0010-87

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. BR 212 - KM 644 Nº 50
BAIRRO PROGRESSO - 89300-000
SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Solange Paula Montagna
Solange Paula Montagna
Gerente de Vendas

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01



Gruppo Ingá Veículos Ltda
Rua Manoel Antônio de Moraes, 200 - Jd. Primavera
13060-000 - São Miguel do Oeste - SC
Fone: (47) 3631-1100
Fax: (47) 3631-1144
CNPJ: 01.994.951/0010-87
CNPJ: 01.994.951/0010-87
CNPJ: 01.994.951/0010-87

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @3.800rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 180A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort <small>(UP1 e UP2)</small>	Pacote Hi-Tech <small>(UP3 e UP4)</small>
Modelo	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Série
Piloto automático	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C, Bluetooth, Keyless Start, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 516 CDI.

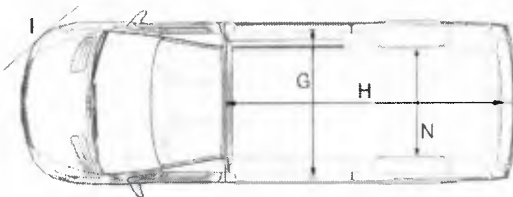
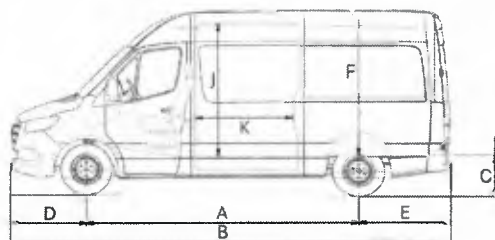
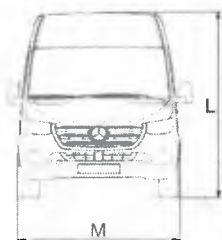
Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI 7,5m ³	416 CDI 9m ³	416 CDI 10,5m ³	416 CDI 14m ³	516 CDI 14m ³	516 CDI 15,5m ³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) Traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) Largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.000 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) Largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818/1.260	1.818/1.260	1.818/1.260
(L) Altura veículo - carregado / descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos ¹	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m ²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

¹Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.



Peso admissível [kg]

Modelo	416 CDI 7,5m ³	416 CDI 9m ³	416 CDI 10,5m ³	416 CDI 14m ³	516 CDI 14m ³	516 CDI 15,5m ³
Eixo dianteiro	1.860	1.860	1.860	1.860	1.850	1.850
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.180	2.240	2.260	2.480	2.660	2.690
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.920	1.860	1.840	1.620	2.340	2.310

Desempenho

Modelo	416 CDI Teto Baixo (7,5m ³ /9m ³)	416 CDI Teto Alto (10,5m ³ /14m ³)	516 CDI Teto Alto (14m ³ /15,5m ³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse: www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.



Marialva 21 de Outubro de 2020

A/C: Prefeitura de Capanema - PR

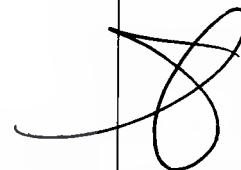
Aos cuidados da Sra. Jeandra

Telefone: (46) 3552-1321

E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	<p>Veículo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO 2020/2021, Motor mínimo 1.6 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fabrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo conforme manual do fabricante.</p> <p>DESCRITIVO DA MACA</p> <p>Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas para total higienização com comprimento interno mínimo de 2,80 m, isolamento termo acústico, piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 Banco giratório para médico ao lado da maca; 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais; 01 Maca retrátil com no mínimo 1.97 m de comprimento com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, acompanhando colchonete; Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 03 luminárias em leds no teto; Iluminação externa com 01 holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical, 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor</p>	01	R\$ 169.000,00	R\$ 169.000,00	Expert / Peugeot

vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato;
Sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13 efeitos luminosos de flash distintos;
Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante;
Sistema elétrico com 02 tomadas internas 12 Vcc;
Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros, instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula, manômetro, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
Instalação de 01 ventilador e 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro;
Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
Abertura para comunicação entre a cabine e compartimento da ambulância;
Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;
Balaústre fixado no teto;
Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
Ar condicionado para paciente;
Alarme sonoro de ré;
Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 90 DIAS

LIBERAÇÃO DO RENAVAL SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



Thábata Oliveira
Dpto. Licitações

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 9 9943-1121

E-mail: mkt03@bellanveiculos especiais.com

AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT



www.bellanveiculos especiais.com.br

|44| **3232-7180**

Bellán
Transformações Multimarcas
Ambulâncias * Vans * Equipamentos Médicos



BELLAN TRANSFORMAÇÕES
VEICULARES
www.bellanveiculospeciais.com.br 44 3232-7180

000033

Veículos Especiais

Peugeot Expert Ambulância



Plantão de Vendas

44 **99710.6359**

BR 376, Km 188,5, s/nº
CEP 86990-000

Jd. Santa Isabel - Marialva - Paraná
Fone: 44 3232.7180

BELLAN TRANSFORMAÇÕES
VEICULARES

www.bellanveiculospeciais.com.br

44 **3232-7180**

afendimento@bellanveiculospeciais.com.br



MOTOR	
Tipo	1.6 Turbo Diesel BlueHDi
Configuração	4 cilindros 8 válvulas
Cilindrada (cm³)	1560
Potência máxima cv / rpm	Diesel 115 / 3500
Torque máximo mkgf / rpm	Diesel 30 / 1750
TRANSMISSÃO	
Tração	Dianteira
Caixa de marchas	Manual
Marchas	6 frente e 1 ré
DIREÇÃO	
Direção	Eléctro-hidráulica
SUSPENSÃO	
Dianteira	Independentes, pseudo McPherson, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Traseira	Independentes, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
FREIOS	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos sólidos
RODAS	
Rodas	Rodas em aço, aro 16
DIMENSÕES	
Comprimento (mm)	5309
Largura - com espelhos (mm)	2204
Altura (mm)	1936
COMBUSTÍVEL	
Capacidade do tanque (l)	69 (Diesel S-10)
GARANTIA	
Garantia	3 Anos ou 100.000 KM

FICHA TÉCNICA - TRANSFORMAÇÃO PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA

Não alteramos a característica original do veículo.

REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento termoisolante acústico.
Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro.
Piso antiderrapante em fibra de vidro.

ARMÁRIO

Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico.

BANCOS:

Banco do assistente com poltrona anatómica fixa com cintos de segurança.
Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em couro de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.

MACA:

Maca retrátil com 1,97m em alumínio com colchonete e cintos de segurança.

SISTEMA ELÉTRICO:

Iluminação interna com 03 luminárias atóxicas no teto e 04 luminárias em leds.
01 tapete de embarque instalado sobre a porta traseira.
02 tomadas internas 2P-110Vca.
02 tomada interna 12Vcc.
Inversor de voltagem 400 Watts.

SINALIZADOR:

Sinalização bairra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom.
Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira.

OXYGENOTERAPIA:

Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros.
Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro.
Regua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.

VENTILAÇÃO:

Instalação de 01 ventilador.
Instalação de 01 inversor.

VIDROS:

Vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras.
Vidro de correr com película jateada na porta lateral.
Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.

DEMAIS ITENS:

Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaustrado.
Balaustrado fixado no teto.
Reforço fixado no piso, ombreão de todas as rodas da maca em alumínio.
Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de função para ambulância.

OPCIONAIS:

- Ar condicionado para paciente
- Alarme sonoro de ré.
- Prancha de resgate em MDF.
- Strobos no para-choque dianteiro.
- Strobos no para-choque traseiro.
- Capoteira de rodas.
- Suporte para cadeiras de rodas.
- Sirene de ré com câmera e sinalizador.
- Comunicador com tela e megafone.
- Layout corporativo em adesivo.
- Bomba de infusão / cardioversor / respirador / oxímetro.
- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando balizas, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista.

0800 70

AMBULÂNCIA

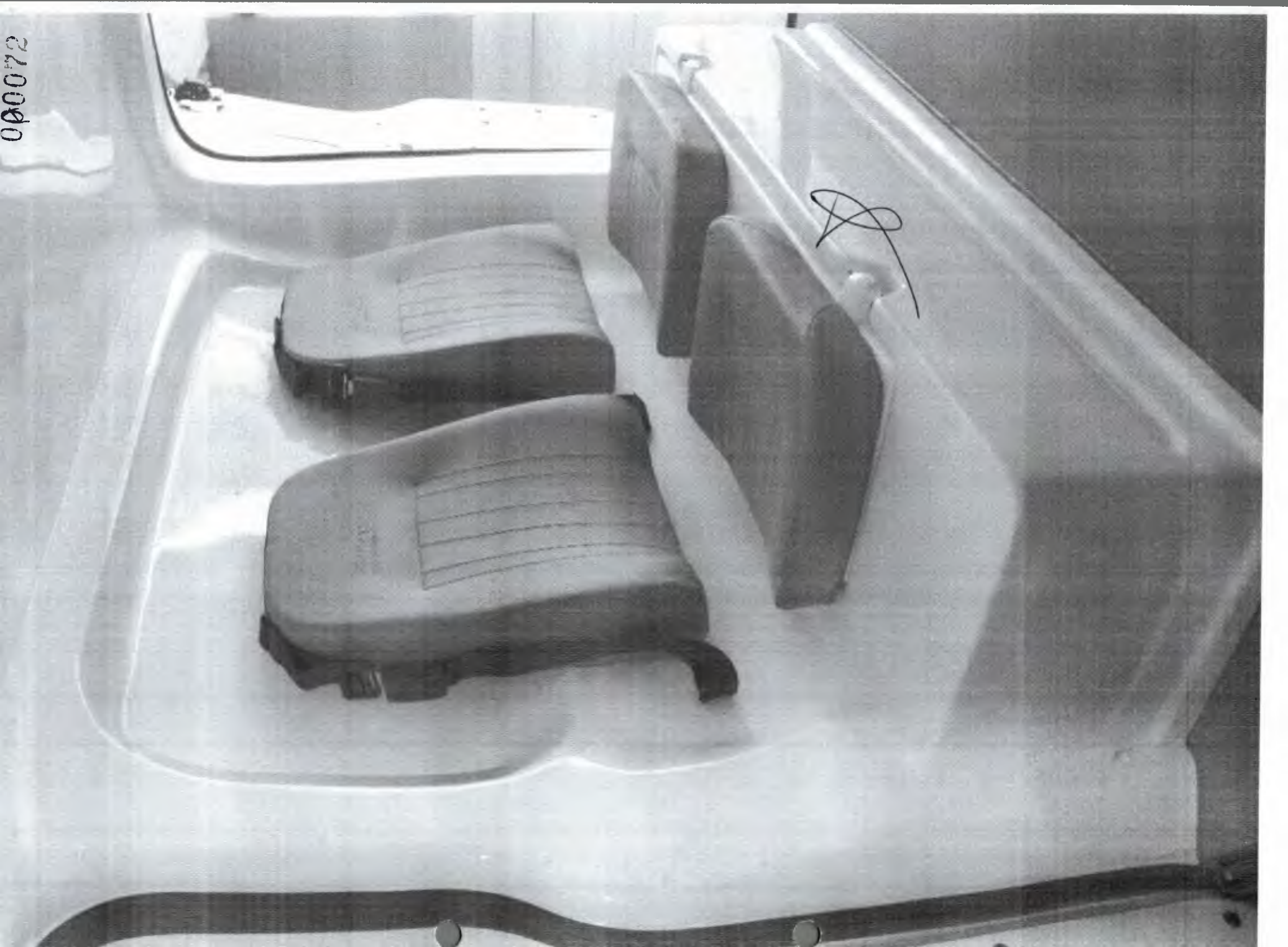


000071



[Handwritten signature]

210000



000073

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: mkt03@bellanveiculos especiais.com
Enviado em: quarta-feira, 21 de outubro de 2020 14:42
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pref. Capanema - PR - Orçamento - Expert_Tipo A
Anexos: Folder F.jpeg; Folder C.jpeg; Folder.jpg; F2.jpeg; F3.jpeg; F4.jpeg; a_30_0_1_13022020105223.pdf; edital.pdf; SUGESTÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXPERT - S10 - SPRINTER 416 - AMBULÂNCIA.pdf; Expert - Tipo A - Pref. Capanema - PR.doc; ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO (1,54 KB)

Boa tarde, Jeandra

Atendendo a solicitação estamos enviando a cotação da Expert – Tipo A

Envio uma sugestão para qualificação técnica das empresas que participarão do certame (estes podem ser inseridas no campo Documentos para Qualificação Técnica), esses documentos servem como um respaldo para que vocês recebam o veículo exatamente como o demonstrado no dia do Certame e para que não haja problemas com CAT e CCT desatualizados para o momento do emplacamento.

Em anexo também consta fotos, folders e vídeos ilustrativos, para sua avaliação + Edital da Pref. De Euclides da Cunha Paulista/SP e Pref. São Luiz do Paraitinga/SP que incluiu os itens das sugestões para fins de qualificação técnica sugerida neste e-mail.

Vídeo – Ambulância Expert

<https://www.youtube.com/watch?v=iVDAUXuynEc>

Coloco-me a disposição para prestar qualquer esclarecimento que julgar necessário.

Atenciosamente

Thábata Oliveira

Dep. de Licitação

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99943-1121

E-mail: mkt03@bellanveiculos especiais.com

<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>



Agradeceremos a confirmação de recebimento deste.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Angelo - Sudoauto <vendas2@sudoauto.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de outubro de 2020 09:48
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO

OLÁ, OBRIGADO POR TER LEMBRADO DE NOS, INFELIZMENTE NOS NAO TEMOS ESSES PRODUTOS (AMBULANCIAS) PARA OFERECER, MUITO OBRIGADOE UM GRANDE ABRAÇO

Em 21/10/2020 09:34, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA, SOLICITO UMA PROPOSTA DE AMBULÂNCIA TIPO A, FÁCIL REMOÇÃO, MODELO FURGÃO NOVO . FAVOR NOS ENVIAR O PROSPECTO.
NECESSITO QUE SEJA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Possoli Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.640.295/0002-00, com endereço comercial à Rodovia BR 280, Km 538, s/nº, Bairro Área Industrial, CEP 85520-000, telefone (46) 3227-1233, e-mail administrativo.filial@possoli.com.br.

PROPOSTA DE VENDA

Vitorino/PR, 27 de outubro de 2020.

Ao Município de Capanema
CNPJ 75.972.760/0001-60
Avenida Parigot de Souza, nº. 1.080
Bairro Centro
Capanema/PR
CEP 85760-000

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria segundo vossa solicitação nossa proposta de venda, relativa ao fornecimento de 01 furgão transformado/adaptado para ambulância marca IVECO, Modelo DAILY FURGÃO 30-130, transformada em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, contendo as seguintes características:

01 (um) veículo furgão, original de fábrica, marca IVECO, modelo Daily City 30-130, furgão, zero km, ano/modelo 2020/2021, montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo A – Simples Remoção, com porta lateral e portas traseiras, com distância entre eixos de 3.000mm, com PBT 3.500kg, comprimento do salão de atendimento 2.610mm, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência de 130CV, sistema de alimentação com injeção eletrônica, tração traseira, com tanque de combustível capacidade de 65 litros, com direção hidráulica, original de fábrica, com transmissão mecânica de 06 marchas à frente e 01 marcha à ré, transformada em Ambulância contendo as seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO: Paredes internas com isolamento termo acústico, revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade, REVESTIMENTO ASSOALHO: Assoalho revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2mm, atendendo as normas de flambabilidade ante escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. Material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o

comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval; JANELAS: Janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo; MACA RETRÁTIL: Com no mínimo dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Peso máximo de 34kg para suportar pacientes de até 180kg. Maca deve possuir cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (01) cinto de segurança com sistema de quatro (04) pontas. Com sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito; POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Cinto de segurança 03 pontas. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). Apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular instalado no painel do veículo e com antena externa de comunicação; ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m. BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de formica texturizada externa e internamente, com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50mm e densidade mínima de 30kgf/m³. Tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral, com plotagem/Identificação a ser fornecido, conforme o Manual de Identificação de Veículos (APSUS), com garantia de 12 (Doze) meses da emissão do Certificado de Garantia do Veículo.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) por unidade/veículo equipado.

O prazo de validade da proposta de venda é de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,



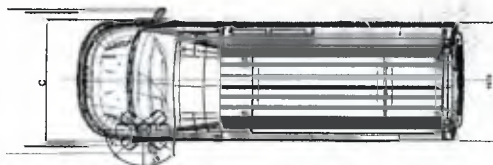
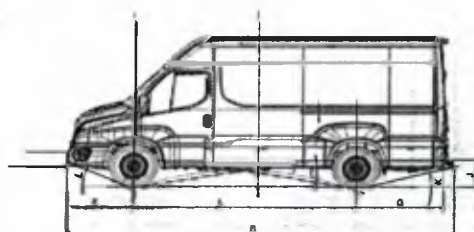
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ 04.640.295/0002-00
Azanor Fabio Possoli
Sócio-Gerente





DAILY 30-130 FURGÃO

DIMENSÕES (mm)		H1		H2	
Distância entre-eixos	A	3.000	3.520	3.520	3.520L
Comprimento total	B	5.169	5.689	5.689	6.089
Comprimento vão de carga		2.610	3.130	3.130	3.540
Largura da cabine	C	2.052	2.052	2.052	2.052
Largura da cabine com retrovisor aberto	D	2.429	2.429	2.429	2.429
Largura interna da caixa de carga		1.800	1.800	1.800	1.800
Altura da cabine (sem carga)	E	2.372	2.356	2.716	2.727
Altura da caixa de carga		1.545	1.545	1.900	1.900
Balço dianteiro	F	1.048	1.048	1.048	1.048
Balço traseiro	G	840	840	840	840
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I	1.744 / 1.704	1.744 / 1.704	1.744 / 1.704	1.744 / 1.704
Volume compartimento de carga (m³)		7,3	9	10,8	12
Ângulo de entrada	K	18	19	19	19
Ângulo de saída	L	20	20	20	15
Diâmetro de giro (entre paredes)		12.200	12.744	12.744	13.428
Diâmetro de giro (entre pneus)		10.546	12.084	12.084	12.764
Vão livre do solo – dianteiro/traseiro	M / N	213 / 188	213 / 188	213 / 188	213 / 188



CAPACIDADES/PESOS (KG)

CAPACIDADES

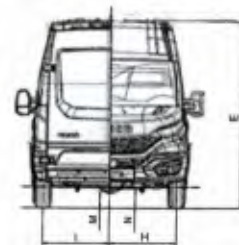
Peso bruto total (PBT) – técnica/legal		3.500	3.500	3.500	3.500
Capacidade técnica – eixo dianteiro		1.500	1.500	1.500	1.500
Capacidade técnica – eixo traseiro		2.000	2.000	2.000	2.000
Capacidade de carga – técnica/legal		1.470	1.414	1.391	1.280
Capacidade máxima de tração (CMT)		5.500	5.500	5.500	5.500

PESOS EM ORDEM DE MARCHA:

Eixo dianteiro		1.260	1.345	1.298	1.280
Eixo traseiro		770	741	811	940
Total		2.030	2.086	2.109	2.220

DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO

Capacidade de rampa		67,5			
Partida em rampa		35			
Velocidade máxima no plano h		Limitada eletronicamente a 128 km/h			



*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).
**Dimensões de referência em condições de PBT.

IVECO

DAILY 30-130 FURGÃO

MOTOR

Marca – ciclo/emissões	FPT FIA WG – Ciclo Diesel/EGR – Proconve P7 (Euro 5) sem adição de ureia
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.300 cm ³
Potência máxima	130 cv @ 3.600 rpm
Torque máximo	320 Nm @ (1.800 – 2.500 rpm)

TRANSMISSÃO & EMBREAGEM

Transmissão – marca/modelo	ZF 6S 480 OD (ZF EL55)
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 à ré
Relações de marcha	5,070 / 2,614 / 1,524 / 1,000 / 0,770 / 0,657 Ré: 4,823
Embreagem – marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado
Diâmetro do disco	280 mm

EIXOS

Dianteiro – tipo	Eixo com rodas independentes, braço duplo oscilante e barra de torção
Traseiro – tração/tipo	Tração traseira – eixo de simples redução
Marca/modelo	FPT NDA SW
Relações de redução	4,86:1

SUSPENSOES

Dianteira – tipo	Suspensão independente do tipo duplo A, com mola transversal parabólica
Marca/modelo	Streparava Quad-Leaf
Traseira	Mola parabólica assimétrica

CHASSI

Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas abauaiadas e rebitadas
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656

DIREÇÃO

Marca/modelo	BOSCH
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico

FREIOS

Freio de serviço	A disco nas 4 rodas, com discos ventilados nas rodas dianteiras e maciço nas rodas traseiras. Sistema de controle e estabilidade ESP* + ABS + EBD. Acionamento: hidráulico, servoassistido de duplo circuito
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico, pinça combinada

ESP – Sistema de Controle de Estabilidade

HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo
HBA – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada
HFC – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS
HRB – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem
EUC – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra
RMI – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica
ROM – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias
TSM – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular
LAC – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo
HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo

RODAS E PNEUS

Rodas – tipo/dimensões	Rodas de aço / 6,5" X 16,0"
Pneus	205/75 R16,0

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível	65 L plástico (tanque 90L sob pedido especial)
Motor (cárter)	4,8 L
Transmissão	2,4 L
Sistema de arrefecimento	-

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	1 x 12 V x 100 Ah
Alternador	14V x 110A (14V x 150A p/ opção ar-condicionado)

CABINE

	Tipo semiavancada, com estrutura em painéis de chapa de aço, fixada ao chassi por coxins elásticos. Tratamento catafórico anticorrosão e aplicação de materiais de isolamento acústico e antiabrasão		
--	--	--	--

ITENS DE SÉRIE

Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP 9 – Programa Eletrônico de Estabilidade	Coluna regulável	Luzes diurnas (DRL)
Para-choque tripartido	EcoSwitch	Sensor de ré	Cruise Control
Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para rádio USB + MP3	Computador de bordo	Air bag duplo
Rádio com Bluetooth			

ITENS OPCIONAIS

Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante		
---	---	--	--

As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicadas somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

IVECO



Conheça a TCA Transformações Veiculares

Presente em todas as estradas do país, a TCA faz questão que seu cliente saiba do orgulho que temos em ver nossos veículos salvando vidas, socorrendo pessoas, trazendo diversão e qualidade nos momentos onde você precisa de maior atenção.

A empresa se preocupa com a qualidade dos funcionários, que estão prontos para atender o cliente em todos os momentos, com tecnologia avançada para maior segurança e disponibilidade.

A equipe TCA cresceu de forma modesta, e tem orgulho de ser reconhecida em todo o Brasil pelos seus produtos de qualidade e tecnologia. Isso permite que o cliente confie e admire nosso trabalho que é feito com responsabilidade e carinho.

TCA
Transformações
Veiculares



RS 135, S/N* - KM 70
Bairro Santo Antônio
CEP: 99710-557 - Erechim/RS
Fone (54) 3861 - 3300

comercial@tcatransformacoes.com.br
www.tcatransformacoes.com.br



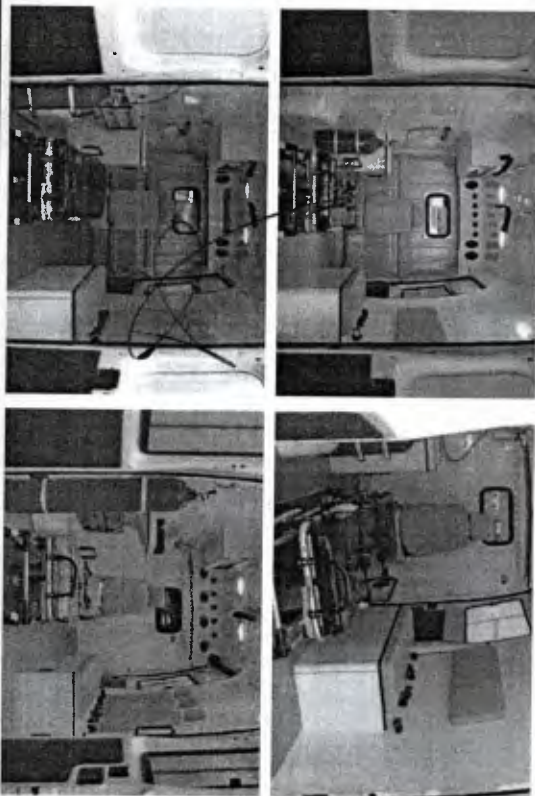
TCA
Transformações
Veiculares



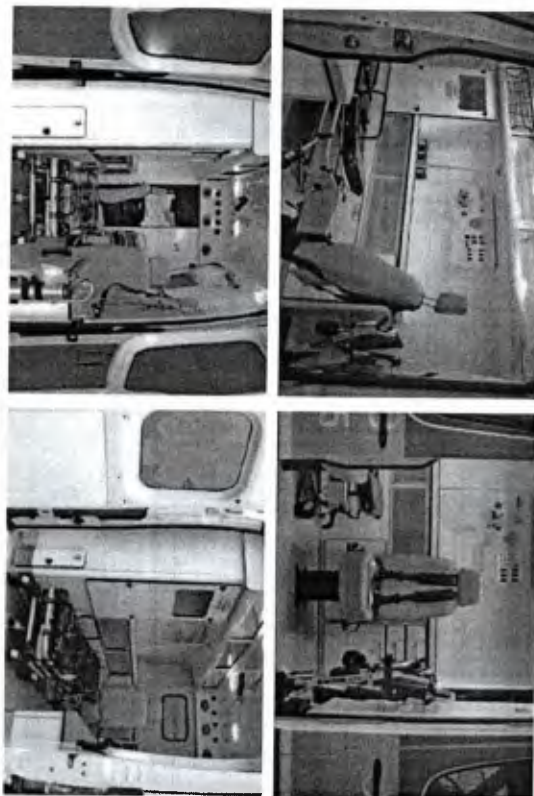
IVECO



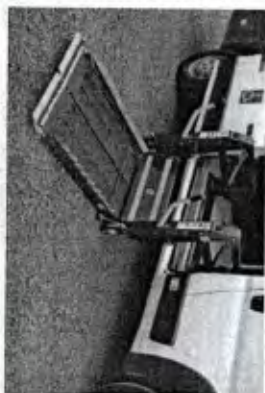
REMOÇÃO BÁSICA



UTI



CADEIRANTE



ESCOLAR



PASSAGEIRO



AMBULÂNCIAS

VANS



081 0

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Fabiane Possoli <administrativo.filial@possoli.com.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 13:07
Para: Lidia Barros; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Fwd: Fwd: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO
Anexos: ORÇAMENTO PREFEITURA.pdf; TCA - Folder - IVECO Daily - 2020.pdf; INL-0079-20 LAMINA_TECNICA_DAILY_FURGAO_30-130_PO_bx.pdf

Prezada,

Boa Tarde!

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Fabiane Possoli

From: Lidia Barros
Sent: Thursday, October 22, 2020 2:01 PM
To: Fabiane Possoli
Subject: Fwd: Fwd: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO
Data:Thu, 22 Oct 2020 13:47:39 -0300
De:Vendas - Possoli mailto:vendas.filial@possoli.com.br
Para:Lidia Barros mailto:assessoriajuridica@possoli.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:ORÇAMENTO DE VEÍCULO NOVO
Data:Thu, 22 Oct 2020 08:12:17 -0300
De:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Para:vendas.filial@possoli.com.br



BOM DIA, SOLICITO UMA PROPOSTA DE Veículo Ambulância Tipo A – SIMPLES REMOÇÃO, Tipo Furgão original de fábrica, 0 km, ano/modelo 2020/2021, com equipamentos de AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, FAVOR NOS ENVIAR O PROSPECTO.

NECESSITO QUE SEJA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.
POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321



000083

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



010084

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

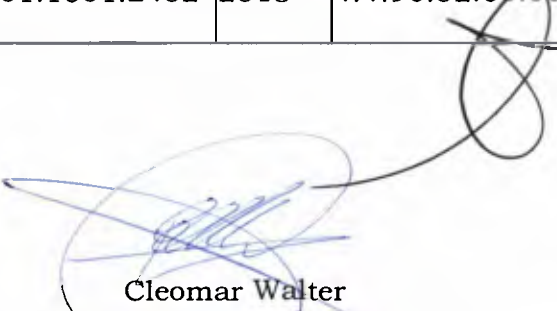
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/02/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 199.666,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2650	09.001.10.301.1001.2355	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2708	09.001.10.301.1001.2452	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL**

CONTRATO E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 26/03/2021 as 13h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n.º 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **26/03/2021**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 . DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL**.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.



Município de Capanema - PR

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (046) 35521321

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da Contrato fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Capanema PR, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova Contrato para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, ~~representa~~ e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da Contrato fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a Contrato do recebimento das propostas.



000087

Município de Capanema - PR

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido contrato favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do contrato favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Capanema - PR

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a Contrato e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia 26/03/2021, as 13h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



000089

Município de Capanema - PR

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor UNITÁRIO POR ITEM for menor.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



000030

Município de Capanema - PR

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas em Contratados.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

9.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1. A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pela Pregoeira. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte da PREGOEIRA, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.

9.7. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

9.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.9. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a Contrato, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



000091

Município de Capanema - PR

9.10. Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência inabilitação da vencedora.

10.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de Contrato divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. A proposta deverá conter:

11.2.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da Contrato estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



000002

Município de Capanema - PR

- 11.2.5. **especificação** do equipamento e marca;
- 11.2.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**
- 11.2.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.2.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.2.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecúvel, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3. Considerar-se-á **inexecúvel** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na Contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4. Havendo **indícios de inexecúvel** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.4.1. **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecúvel;

12.4.2. **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3. **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4. **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5. **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6. no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



000033

Município de Capanema - PR

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF.**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

- a) **à habilitação jurídica;**
- b) **à qualificação econômico-financeira;**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) **à qualificação técnica.**

13.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

13.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

13.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

13.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



000034

Município de Capanema - PR

13.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;



Município de Capanema - PR

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.12.4. A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

13.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Município de Capanema - PR

13.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



090097

Município de Capanema - PR

- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.
- 16.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.
- 16.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**
- 16.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 16.5.** A Contratado deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 16.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 16.8.** A CONTRATADO se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADO apresente situação regular.
- 16.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 16.10.** Na ocasião do pagamento a Contratado deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**
- b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**
- 16.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 16.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



000033

Município de Capanema - PR

- 16.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.
- 16.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 16.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos equipamentos; ou
- 16.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao Contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 16.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao contrato tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.
- 16.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 16.18.** É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

17. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não haverá reajuste de preço.

17.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 199.666,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

17.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2650	09.001.10.301.1001.2355	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2708	09.001.10.301.1001.2452	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema e encaminhado em 2 vias via correio, registrado, a empresa interessada deverá assinar e devolver uma via para o Município de Capanema no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Capanema
Setor de Licitações
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema PR
Cep 85760-000



000099

Município de Capanema - PR

19.3. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

20.1.1. O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.

20.2. A CONTRATADO deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou os bens na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.

20.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do veículo, o qual será armazenado em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADO fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, recontratando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior



Município de Capanema - PR

emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratado.**

20.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADO.

20.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de Contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratado estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

a.1. **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



Município de Capanema - PR

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



Município de Capanema - PR

- a) os resultados alcançados em relação à Contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e equipamentos utilizados;
- d) a adequação dos equipamentos entregues à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

22.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da Contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000103

Município de Capanema - PR

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na Contrata marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

24.4. Será(ão) lavrada(s) Contrato(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

24.5. A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a Contrata de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato.

Capanema, 26 de fevereiro de 2021.

.....
AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL



090104

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO	1,00		UN	199.666,00	199.666,00



Município de Capanema - PR

<p>DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ- AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE</p>					
--	--	--	--	--	--



000106

Município de Capanema - PR

EM ALUMÍNIO; COM 5
MANCAIS; PISTÕES COM PINO
FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE
SEGMENTO; POTÊNCIA
MÁXIMA ABNT: 130,0 CV – 95,6
KW – @3600 RPM; TORQUE
MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M –
320,2 NM – @1800 RPM;
REGIME DE MARCHA LENTA:
800+/- 50 RPM (A/C DESL.) – 800
+/- 50 RPM (A/C LIG.);
ROTAÇÃO MÁXIMA DO
MOTOR (CORTE DE GIRO): 460
RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS
POR CILINDRO: 04 NO
CABEÇOTE; DIÂMETRO DE
REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS:
30,0 MM (VÁLVULA
ADMISSÃO) / 30,0MM
(VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE
COMANDO DE VÁLVULA: 02
NO CABEÇOTE;
ACIONAMENTO DE
DISTRIBUIÇÃO: CORREIA
DENTADA; ADMISSÃO –
INÍCIO: 29° APMS;
ADMISSÃO – TÉRMINO: 30°
DPMI; DESCARGA – INÍCIO: 75°
APMI; DESCARGA – TÉRMINO:
30° DPMS; INJEÇÃO
ELETRÔNICA; BOMBA DE
COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA
PRESSÃO CP1/ BOMBA
ELÉTRICA NO TANQUE;
REGULADOR: BOMBA DE
ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO
MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS
DE CENTRAL ELETRÔNICA;
DISPOSITIVO AUXILIAR DE
PARTIDA A FRIO: VELAS DE
PRÉ-AQUECIMENTO NO
CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE
PRÉ-AQUECIMENTO NO
FILTRO DE COMBUSTÍVEL;
FILTRO DE AR TIPO CAIXA A
SECO; CONVERSOR
CATALÍTICO: PRÉ
CATALIZADOR,



Município de Capanema - PR

<p>CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW.</p> <p>TRANSMISSÃO: TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO.</p> <p>FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO</p>					
---	--	--	--	--	--



040108

Município de Capanema - PR

<p>DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CASTER (DIANTEIRA): 1° 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA</p>					
---	--	--	--	--	--



000109

Município de Capanema - PR

<p>ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG, (TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM. RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA CORREDIÇA - 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL</p>				
---	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3.</p> <p>RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS:</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ</p>					
--	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

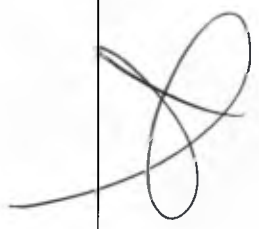
<p>REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000.</p> <p>DIVISORIA INTERNA: 01 DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM REVESTIMENTO NO LADO DO MOTORISTA EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO E NO LADO DO PACIENTE EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA;</p> <p>01 SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE POLTRONA DUPLA EM INDIVIDUAL, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO; 01 REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA E CARONA INDIVIDUAL EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO.</p> <p>JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEICULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL.</p> <p>CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE</p>					
--	--	--	--	--	--

**Município de Capanema - PR**

<p>12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO.</p> <p>POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 POLTRONA RECLINÁVEL COM BASE GIRATÓRIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN.</p> <p>MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVIES INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>LUMINÁRIAS DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS - PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES, SENDO 04 TOMADAS 110V - VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V - VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V - VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA - 12V - 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS.</p> <p>SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL</p>					
---	--	--	--	--	--



0114

Município de Capanema - PR

<p>DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BI-PARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO.</p> <p>MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA</p>					
--	--	--	--	--	--




000115

Município de Capanema - PR

<p>MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.</p> <p>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR</p>					
---	--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

<p>ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL. SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO.</p>					
---	--	--	--	---	--



000117

Município de Capanema - PR

AR EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.					
--	--	--	--	--	--

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da Contrato da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Capanema, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



020118

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou Contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não Contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades Contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual Contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 11/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.
Local e Contrato

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Contrato

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Contrato da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subContratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, Contrato e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$** ~~xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**Doze**) meses, a partir da Contrato da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na Contrato de xx/XX/2018 e encerramento em xx/XX/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Município de Capanema - PR

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao contrato tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como Contrato do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a Contrato limite prevista para o pagamento até a Contrato do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a Contrato limite prevista para o pagamento e a Contrato do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADO deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou o bem na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**



000123

Município de Capanema - PR

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADO fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratado.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADO.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2650	09.001.10.301.1001.2355	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2708	09.001.10.301.1001.2452	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Srs. **Fabio Lucas Grabin**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que Contrato esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de Contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000123

Município de Capanema - PR

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



000126

Município de Capanema - PR

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subContratação total do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subContratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;



000127

Município de Capanema - PR

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a Contrato da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subContratados, se admitida subContratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de Contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**

b) **"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**

c) **"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**

d) **"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**

e) **"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



000126

Município de Capanema - PR

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para Contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/11/2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado





000129

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 57/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 11/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR, FUNDO A FUNDO ESTADUAL. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de veículo novo, modelo furgão, teto alto, ano/modelo 2020/2021, em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – transporte sanitário, Resolução SESA-PR, fundo a fundo estadual, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Resoluções do SESA-PR e Conselho Municipal de Saúde – fls. 03/40;
- IV) Termo de Referência – fls. 41/56;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 57/82;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 83;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 84;
- VIII) Minuta do edital – fls. 85/103;
- IX) Anexos 02 a 04 – fls. 104/119; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 120/128. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000131

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”



000132

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.



000138

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6901/2015
OAB/PR 56.675



000131

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 10 de março de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico n° 11/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria n° 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. . Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/03/2021. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000135

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021-000

000136

1 - Itens da Licitação**1 - Ambulância**

Descrição Detalhada: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORMEM TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/03/2021 15:09:46



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 15/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00011/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação		Quantidade de Itens	
11	Menor Preço		1	
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional			

Objeto

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - fundo a fundo estadual

Data da Divulgação

15/03/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 15/03/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/03/2021 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





000138

Capanema, 10/03/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. . Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, CNES N.º 7463685, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR N.º 71170004, PROPOSTA N.º 09157.931000/1190-03, PROCESSO N.º 25000087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 74.581,27 Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO, QUE DEVERÁ ABRANGER MÍDIA DIGITAL, ARTE PARA POSTERS, CARTAZES, BANNERS, REVISTAS, REALIZAR GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, CRIAR ARTE VIRTUAL DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO PARA SEREM USADAS NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 107.000,00 Cento e Sete Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/04/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av.

Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/03/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 6.881, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 316.254,68.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.756, de 11 de novembro de 2020 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 316.254,68 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 810 - 31.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 - ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

CONTA/ELEMENTO: 1120 - 31.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 11.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.2001.2-210 - ATIV DO DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 3480 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 11.500,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 3481 - 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 910 - CV 889903/19-EQUIP AGRÍCOLA - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 81.313,80 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão ▼
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 = FUNDO A FUNDO ESTADUAL
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100123552650449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	199.666,00
Data de Lançamento do Edital	11/03/2021
Data da Abertura das Propostas	26/03/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Processo Adm. N.º 003/2021
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: ADÃO RAYMUNDO 27956016991, CNPJ nº 29.114.558/0001-80, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 - BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 24.384.947/0001-01, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 - CASA DAS BATERIAS TAINO LTDA., CNPJ nº 12.553.602/0001-55, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021. Valor Total: R\$197.340,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2021. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Processo Adm. N.º 017/2021
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEIX, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir: ANCORÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 29.789.945/0001-60, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021. Valor Total: R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 30/03/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA PR-1C PARA A FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA A EXECUÇÃO DE TAPAS BURACOS E OBRAS DE RECAPE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 11 de março de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o cumprimento do contido no caput Art. 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) APARELHO DE RÁIO-X, ORIUNDO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 9 de março de 2021

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Cirúrgicos e Material Permanente, para manutenção do CASTRA MOVEL - Recursos da Proposta nº 08992.8960001/1180-02 - Emenda Parlamentar - FNS/MS. VIGÊNCIA: Sels meses
 CONTRATO: Nº 027/2021. CONTRATADA: M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME. VALOR: R\$ 5.950,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).
 CONTRATO: Nº 028/2021. CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
 CONTRATO: Nº 029/2021. CONTRATADA: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP. VALOR: R\$ 6.874,10 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM) E SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19), REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A ODMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS. R\$ 331.250,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 22/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890. R\$ 103.160,00 (Cento e Trés Mil, Cento e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas

na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 25/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PregoeiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-1, CNES Nº 7463665, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 71170004, PROPOSTA Nº 09157.931000/1190-03, PROCESSO Nº 2500087744/2020-11, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 74.581,27 Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10 de março de 2021
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 3/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Maria Selestina Garbosa Mascabó (CMEI Maria Luiza). Valor Máximo: R\$ 4.196.438,38. Abertura: 16/04/2021 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 11 de março de 2021.
EMERSON MARCANTE
Gerente da Divisão de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e acessórios para os diversos órgãos da Administração Pública, no sistema de registro de preços. Valor Máximo: R\$ 326.704,85. Abertura: 26/03/2021 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 12 de março de 2021.
ANA CAROLINE COTERLI HANK
PregoeiraAVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Comunica-se aos Interessados que fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 29/03/2021 às 09h00min. O Edital de licitação retilificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Licitações).

Cascavel-PR, 12 de março de 2021.
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Processo Licitatório Nº 70.2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novo, 0km, para transporte sanitário domiciliar, para atender a Resolução SESA Nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo. Regime de execução: Menor Preço por Item; Prazo de entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 150 dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho. Valor Máximo: Menor Preço por Item, vide edital originário. Abertura: 09H00 horas do dia 01.04.2021. Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras Edital: A Integra do Edital estará à disposição no Portal de Transparência do Município, no site acima e aos Interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; ou pelo E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

Processo Licitatório Nº 071/2021

Hora, data e local: Às 14H00 horas do dia 01/04/2021, na Rua: Amor Perfeito nº 1616 - Corbélia PR. Tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Objeto: Aquisição de: OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL RAZÃO VEÍCULO TIPO PICK UP 01 R\$ 68.990,00 120 DIAS Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3242-8810 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Processo: **765/2021**

Data: 22/03/2021 Hora: 09:38

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
BELLAN TRANSFORMACOES VEICULA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR vem por intermédio de seu representante legal SR. Frank Sield Sidney Bellan, inscrito sob o RG Nº 9.551.829-0, CPF/MF nº 054.975.109-22, solicitar.

ESCLARECIMENTO/SUGESTÕES/IMPUGNAÇÃO

A presente municipalidade publicou o presente edital, onde foram solicitadas algumas exigências alusivas ao Termo de Referência, a qual gostaria de fazer alguns esclarecimentos/sugestões/impugnações, para que o município possa fazer cumprir todos os requisitos e princípios que regem o procedimento licitatório. Todos os esclarecimentos/sugestões visam ampliar a concorrência, a oferta de mais veículos e proporcionar uma melhor oferta ao Município:

I. EDITAL MODIFICATIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETO

I – A Administração Pública, assim como todo o procedimento licitatório, é regida por alguns Princípios, os quais se descrevem e se destacam:

Princípio da Legalidade: A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade

igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Princípio da Isonomia: Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É **condição essencial para garantir competição** em todos os procedimentos licitatórios.

Princípio da Impessoalidade: Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, **afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.**

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. **Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas,** bem como as formas de execução do futuro contrato.

Princípio da Economicidade e Eficiência: É o objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa. Sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço. Usualmente a mais comum é a decisão pelo menor preço, que deve estar definido no edital. **Isso significa dizer que deve ser utilizada a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação.**

Princípio da Competitividade: significa que a Administração deve permitir a ampla concorrência, **vedado qualquer ato em sentido contrário, que comprometa o caráter competitivo do certame,** que deverá ocorrer da melhor forma possível.

Destacados os Princípios expostos, verifica-se que a **Administração Pública tem o dever de ampliar a licitação a todos as empresas, serviços, marcas e produtos, que possam garantir a competição e oferta de uma melhor proposta, com qualidade e melhor preço à disposição no mercado, ou seja, produto/serviço/ com o melhor custo benefício.**

Desta forma, o termo de referência constante neste edital, o qual expõe todas as especificações do veículo a ser comprado, em atenção aos serviços de saúde do Município, **está direcionado apenas a um veículo e marca, restringindo a participação de outros modelos e marcas, bem como de outras empresas transformadoras.** Isto, pois, conforme a descrição dada, **as especificações somente se enquadram no modelo do veículo Fiat Ducato.**

Destacam-se, **sem a exclusão de outros**, os seguintes itens, que direcionam o certame ao referido veículo, podendo ser observados no manual do mesmo:

I – PEDE-SE: AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO.

I – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA E AIRBAG DO PASSAGEIRO, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

II – PEDE-SE: CHAVE CANIVENTE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS.

II – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

III – PEDE-SE: COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO).

III – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para **COMPUTADOR DE BORDO** no Edital, a fim de ampliar a concorrência e oportunizar que outros veículos venham participar do processo licitatório, haja vista que a exigência restringe o certame a participação de apenas um modelo e marca de veículo, impossibilitando que outras marcas e veículos venham participar do processo licitatório.

IV – PEDE-SE: COMPUTADOR DE BORDO B (DISTANCIA B, CONSUMO MÉDIO B, CONSUMO INSTANTÂNEO B, AUTONOMIA B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B).

IV – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados parece haver contradição, já que exige dois sistemas de computador de bordo. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

V – PEDE-SE: FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO.

V – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

VI – PEDE-SE: SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS.

VI – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para **SISTEMA ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS/RAMPAS** no Edital, a fim de ampliar a concorrência e oportunizar que outros veículos venham participar do processo licitatório, haja vista que a exigência restringe o certame a participação de apenas um modelo e marca de veículo, impossibilitando que outras marca, veículos e transformadores venham participar do processo licitatório.

VII – PEDE-SE: MOTORIZAÇÃO 2.3.

VII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para **MOTORIZAÇÃO 2.2 OU SUPERIOR** no Edital, a fim de ampliar a concorrência e oportunizar que outros veículos venham participar do processo licitatório, haja vista que a exigência restringe o certame a participação de apenas um modelo e marca de veículo, impossibilitando que outras marcas, veículos e transformadores venham participar do processo licitatório. Cabe salientar que cada montadora utiliza tecnologias diferentes de motorização que, diga-se de passagem, não diminui a qualidade, autonomia, potência, resposta, economia, em face de motorização 2.3.

VIII – PEDE-SE: VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL.

VIII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido

veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

IX – PEDE-SE: MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS.

IX – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

X – PEDE-SE: MOTOR COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSO DE 88MM X 94 MM;

X – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XI – PEDE-SE: REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) – 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM.

XI – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital, já que aumenta a concorrência com veículo de mesma qualidade, porém tecnologia de motorização diferente.

XII – PEDE-SE: NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0 MM (VÁLVULA ESCAPE).

XII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e

necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital, já que aumenta a concorrência com veículo de mesma qualidade, porém tecnologia de motorização diferente.

XIII – PEDE-SE: EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO – INÍCIO: 29° APMS. ADMISSÃO – TÉRMINO: 30° DPMS; DESCARGA – INÍCIO: 75° APMS; DESCARGA – TÉRMINO: 30° DPMS;

XIII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XIV – PEDE-SE: BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO.

XIV – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XV – PEDE-SE: ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA:

XV – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital. Devendo, além disso, explicar o motivo da solicitação.

XVI – PEDE-SE: DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL.

XVI – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XVII – PEDE-SE: FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF).

XVII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XVIII – PEDE-SE: SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO;

XVIII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XIX – PEDE-SE: SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE : 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0V.

XIX – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XX – PEDE-SE: MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS;

XX – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo

licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XXI – PEDE-SE: FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10' COM BOMBA DE 17/16'; DUPLO CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA ; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO;

XXI – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XXII – PEDE-SE: DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA. ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL:

XXII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XXIII – PEDE-SE: ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CASTER (DIANTEIRA): 1° 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR;

XXIII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é

pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XXIV – PEDE-SE: AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG (TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM.

XXIV – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XXV – PEDE-SE: MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100MM [...] DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM [...] BALANÇO TRASIERO: 1.015 MM.

XXV – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para **MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.000 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 1.993 MM [...] DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.250 MM; BALANÇO TRASIERO: 990 MM** no Edital, a fim de ampliar a concorrência e oportunizar que outros veículos venham participar do processo licitatório, haja vista que a exigência restringe o certame a participação de apenas um modelo e marca de veículo, impossibilitando que outras marcas, veículos e transformadores venham participar do processo licitatório.

XXVI – PEDE-SE: BITOLA DIANTERIA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA CORREDIÇA – 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°.

XXVI – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XXVII – PEDE-SE: MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLTANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL BANCO ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCO ANTERIORES: 38MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM;

XXVII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto retirando/extirpando a exigência, haja vista que nos moldes especificados apenas o veículo Fiat Ducato está possibilitado de participar do processo licitatório. Sendo assim, fere os princípios de ampla concorrência, ao direcionar o certame ao referido veículo, impossibilitando a participação de demais veículos e marcas. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

XXVIII – PEDE-SE: CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3. RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L.

XXVIII – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para **CAPACIDADE MÍNIMA: 10,5 M3. RESERVATÓRIO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 70 L INCLUINDO RESERVA.** no Edital, a fim de ampliar a concorrência e oportunizar que outros veículos venham participar do processo licitatório, haja vista que a exigência restringe o certame a participação de apenas um modelo e marca de veículo, impossibilitando que outras marcas, veículos e transformadores venham participar do processo licitatório, ofertando veículos que atendem todas as necessidades atuais.

XXIX – PEDE-SE: REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO EMBORRACHADO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNET 14561/2000.

XXIX – IMPUGNA/SUGERE-SE: alterar o texto/exigência acrescentando **REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO EMBORRACHADO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, OBTENDO UMA PERFEITA ASSEPSIA, OU EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT - NBR 14561/2000.**”

A sugestão é oportuna, haja vista que a Fibra de Vidro está de acordo com a ABNT NBR 14561, bem como oportuniza que mais produtos, marcas e modelos de veículos sejam ofertados, ampliando a concorrência e oportunizando uma melhor oferta, um melhor preço, bem como um produto superior para o Município.

A Fibra de Vidro é um material superior e de fácil manutenção, muito resistente, sendo totalmente lavável, higienizável, sem emendas, confeccionado em uma peça única, sendo impermeável, evitando-se infiltração e acúmulo de líquidos, não ocasionado à proliferação de fungos e bactérias, estando em conformidade com a NBR 14651, com quinas arredondadas, a fim de evitarem-se acidentes.

A Fibra de Vidro é superior ao compensado naval que, diga-se de passagem, é inferior e suscetível a umidade, tendo vida útil e durabilidade muito menor que a fibra de vidro. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

Segue link de vídeo de um veículo ambulância, a título exemplificativo, com o interior confeccionado em fibra de vidro (PRFV), totalmente levável e higienizável, a fim de um melhor convencimento. Lembrando que a fibra de vidro atende especificadamente a NBR 14651 que trata sobre veículos ambulância.



<https://www.youtube.com/watch?v=k8rLF1yBESA>

A seguir algumas fotos do interior de um veículo ambulância em Fibra de Vidro, em fase de confecção, para um melhor convencimento.





<https://www.bellanveiculos especiais.com.br/ambulancia-sprinter/>



XXX – PEDE-SE: 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN. MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVEIS INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDAS EM FÓRMICA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO.

XXX – IMPUGNA/SUGERE-SE: alterar o texto/exigência acrescentando 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA OU EM FIBRA DE VIDRO TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN. MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVEIS INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL REVESTIDAS EM

FÓRMICA NA COR BRANCA, EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO OU EM FIBRA DE VIDRO, com CANTOS ARREDONDADOS.

A sugestão é oportuna, haja vista que a Fibra de Vidro está de acordo com a **ABNT NBR 14561**, bem como oportuniza que mais produtos, marcas e modelos de veículos sejam ofertados, ampliando a concorrência e oportunizando uma melhor oferta, um melhor preço, bem como um produto superior para o Município.

A Fibra de Vidro é um material superior e de fácil manutenção, muito resistente, sendo totalmente lavável, higienizável, sem emendas, confeccionado em uma peça única, sendo impermeável, evitando-se infiltração e acúmulo de líquidos, não ocasionado à proliferação de fungos e bactérias, estando em conformidade com a NBR 14651, com quinas arredondadas, a fim de evitarem-se acidentes.

A Fibra de Vidro é superior ao compensado naval que, diga-se de passagem, é inferior e suscetível a umidade, tendo vida útil e durabilidade muito menor que a fibra de vidro. A sugestão é pertinente e necessária, a fim de evitar-se uma desclassificação em virtude do princípio de vinculação ao Edital.

Segue link de vídeo de um veículo ambulância, a título exemplificativo, com o interior confeccionado em fibra de vidro (PRFV), totalmente lavável e higienizável, a fim de um melhor convencimento. Lembrando que a fibra de vidro atende especificadamente a NBR 14651 que trata sobre veículos ambulância.

XXXI – PEDE-SE: GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

XXXI – IMPUGNA/SUGERE-SE: Alterar o texto para GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, conforme manual do veículo.

Fica claro o **direcionamento do presente certame ao modelo Fiat Ducato, o que fere o Princípio da Ampla Concorrência, da Isonomia e da Competitividade**. Portanto, uma vez que outros veículos e marcas conseguem suprir todas as atuais necessidades, sem perda de qualidade, tratando-se apenas de tecnologias diversas e, até mesmo, serem superiores em outros aspectos, especialmente no quesito custo/benefício, **que seja impugnado/alterado/republicado o presente edital, a fim de ampliar a participação de licitantes, oportunizando que outros veículos e marcas sejam ofertados ao Município**, observando os princípios que regem a Administração Pública.

II. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

I – **PEDE-SE:** A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

I – **IMPUGNA/SUGERE-SE:** alterar texto para a empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 90 (noventa) dias após a solicitação formal. Dado o atual momento, em meio a uma pandemia e escassez de produtos, o prazo solicitado em edital não corresponde a realidade brasileira, visto que não é possível adquirir, fazer a transformação e a entrega do veículo no referido prazo exigido no Edital. Sendo assim, é necessário que o Órgão Administrativo disponha, via edital, de tempo superior ao previamente estipulado de pelo menos 90 dias.

Certo de que seremos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o momento para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Atenciosamente,

Marialva, 22 de março de 2021.



BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.975.109-22
RG: 9.551.829-0

De: mkt05.bellanveiculos especiais@gmail.com
Enviado em: segunda-feira, 22 de março de 2021 09:10
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao.capanema@gmail.com
Cc: mkt03@bellanveiculos especiais.com; mkt14@bellanveiculos especiais.com;
vendas@bellanveiculos especiais.com.br;
licitacao.bellantransformacoes@gmail.com
Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021
Anexos: Esclarecimento_Impugnação_Sugestões - Pref. Capanema - PR - PE 11-21.pdf

Ao

Setor de Licitações e/ou Setor Responsável

(Sr. Pregoeiro)

Boa Tarde!

A empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR, encaminha o requerimento de esclarecimentos/impugnação/sugestões, em anexo, alusivo ao pregão eletrônico 11/2021, a fim de ser recebido e analisado o mérito. Gostaríamos muito de participar, bem como outras empresas transformadoras. Porém, faz-se necessários os esclarecimentos anexo. Por gentileza, confirmar o recebimento!

Agradeço, desde já, todo atendimento e cordialidade que vem sendo ofertada.

Atenciosamente
Thiago
Dep. de Licitação



Tel/Fax: (44) 3232-7180

E-mail: mkt05@bellanveiculos especiais.com
mkt05.bellanveiculos especiais@gmail.com
<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>






Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000157

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 11/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de esclarecimento/impugnação.

Capanema, 23 de março de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



090153

Ofício n.º111 /2021

Capanema, 23 de março de 2021.

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, vem por meio deste responder a solicitação de esclarecimentos e impugnação do Pregão Eletrônico N°11/2021, apresentado pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR intermediada por seu representante legal SR. Frank Sield Sidney Bellan, inscrito sob o RG N° 9.551.829-0, CPF/MF n° 054.975.109-22.

Em consideração aos itens destacados no “I. Edital modificativo, termo de referência, objeto”, informamos que esta Secretaria de Saúde, preza pelos princípios de isonomia, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando assim, a transparência de seus certames.

Contudo, ao planejarmos a aquisição de um bem ou produto, estudamos e avaliamos aparatos que garantam eficiência, qualidade e durabilidade, a fim de fundamentar a elaboração dos termos de referência, que norteiam os processos licitatório, haja visto a necessidade de aquisição de bens de qualidade e aptos a prestação dos serviços ofertados na área da saúde visando ampliar a qualidade de nossos atendimentos.

Isto se comprova pela transparência e atitude da administração, em realizar pregão eletrônico, dando oportunidade para todas as empresas do território nacional em participar. Ou seja, dando ampla concorrência ao certame. Ademais, elaboramos o edital e Termo de Referência minuciosamente, com especificações detalhadas para garantir a qualidade dos produtos.

Desta forma, o detalhamento de itens, proporciona maior segurança no transporte dos pacientes, facilita o deslocamento, pois os condutores que utilizarão deste veículo como os demais de nossa frota, são capacitados com cursos de urgência e emergência, transporte coletivo, adequados ao atendimento das pessoas com problemas de saúde.

Quanto ao “II. Condições de aquisição e de entrega do objeto”, a condicionalidade de prazo de entrega para trinta dias, justifica-se pela necessidade de qualificação nos



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



090153

atendimentos e transporte de pacientes, em decorrência da pandemia, tendo em vista estamos localizados a a 104 Km de Francisco Beltrão, 120 Km de Cascavel, 165 Km de Pato Branco, e 604 Km da Capital do Estado, que são as cidades referência para tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Média e Alta Complexidade. Entretanto, compreendemos que tal conjuntura também interfere em outros aspectos e diante disso, será alterado o tempo de entrega para sessenta dias após a solicitação formal.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para novos esclarecimentos.

**JONAS
WELTER:**
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=1952063000115,
CN=JONAS WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021-03-23 11:50:01

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 6.267/2017

À Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de março de 2021 15:59
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO A EDITAL 13 DE 2021 - POR MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Anexos: OFICIO 111.2021 Resposta impugnação pregão 11.2021 apresentado pela empresa Bellan van.pdf; OFICIO 111.2021 Resposta impugnação pregão 11.2021 apresentado pela empresa Bellan van.docx

De: Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR [mailto:saude@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 23 de março de 2021 11:50
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO A EDITAL 13 DE 2021 - POR MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME



SECRETARIA DE
SAÚDE
CAPANEMA-PR

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017
jj.welter@hotmail.com
saude@capanema.pr.gov.br
46-99972-0072
46-3552-1431

De: admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de março de 2021 14:56
Para: saude@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Jonas Welter' <jjwelter@hotmail.com>
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO A EDITAL 13 DE 2021 - POR MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

De: licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de março de 2021 14:53
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO A EDITAL 13 DE 2021 - POR MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

De: Marco Aurelio Dias Teixeira <megatopeventos@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 18 de março de 2021 14:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO A EDITAL 13 DE 2021 - POR MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

SEGUE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES E/OU IMPUGNAÇÃO REFERENTE;

EMPRESA SOLICITANTE; MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16651256/0001-07
CONTATO 46 99918-7626

CONFIRMAR RECEBIMENTO DE E.MAIL



0850162

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 73/2021

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise do Protocolo n° 765/2021 e Ofício n° 111/2021 da Secretaria Municipal de Saúde no Pregão Eletrônico n° 11/2021.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. OFÍCIO N° 111/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DO EDITAL EXCETO COM RELAÇÃO AO PRAZO DE DO VEÍCULO. PARECER DE RECOMENDA PARCIAL ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 7.776/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, a Impugnação apresentada pela empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda., oportunidade que se insurge a diversos pontos relativos a descrição do veículo pretendido pelo Município, bem como sobre prazo de entrega indicado no edital.

Instada, a Secretaria de Saúde prestou informações através do Ofício n° 111/2021, oportunidade em que justificou a necessidade e importância de serem mantidas as exigências descritas no Edital, bem como esclareceu não haver qualquer direcionamento da licitação. Contudo, com relação ao prazo de entrega do veículo, a Secretaria de Saúde se manifestou favorável ao parcial acolhimento, ampliando o tempo de entrega de 30 para 60 dias.

Em seguida, o PA foi encaminhado à Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



050163

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

Analisando o protocolo de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade da impugnação apresentada pelo Protocolo nº 765/2021, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Impugnação ao Edital / Ofício nº 111/2021 da Secretaria de Saúde / Manutenção do Edital:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Preliminarmente, se mostra pertinente transcrever as razões técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício nº 111/2021, vejamos:

“Ofício n.º 111 /2021

Capanema, 23 de março de 2021.

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, vem por meio deste responder a solicitação de esclarecimentos e impugnação do Pregão Eletrônico Nº11/2021, apresentado pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede a ROD BR 376 km 188,5 s/n, Jd. Santa Isabel, Marialva – PR intermediada por seu representante legal SR. Frank Sield Sidney Bellan, inscrito sob o RG Nº 9.551.829-0, CPF/MF nº 054.975.109-22.

Em consideração aos itens destacados no “I. Edital modificativo, termo de referência, objeto”, informamos que esta Secretaria de Saúde, preza pelos



090161

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

princípios de isonomia, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando assim, a transparência de seus certames.

Contudo, ao planejarmos a aquisição de um bem ou produto, estudamos e avaliamos aparatos que garantam eficiência, qualidade e durabilidade, a fim de fundamentar a elaboração dos termos de referência, que norteiam os processos licitatório, haja visto a necessidade de aquisição de bens de qualidade e aptos a prestação dos serviços ofertados na área da saúde visando ampliar a qualidade de nossos atendimentos.

Isto se comprova pela transparência e atitude da administração, em realizar pregão eletrônico, dando oportunidade para todas as empresas do território nacional em participar. Ou seja, dando ampla concorrência ao certame. Ademais, elaboramos o edital e Termo de Referência minuciosamente, com especificações detalhadas para garantir a qualidade dos produtos.

Desta forma, o detalhamento de itens, proporciona maior segurança no transporte dos pacientes, facilita o deslocamento, pois os condutores que utilizarão deste veículo como os demais de nossa frota, são capacitados com cursos de urgência e emergência, transporte coletivo, adequados ao atendimento das pessoas com problemas de saúde.

Quanto ao "II. Condições de aquisição e de entrega do objeto", a condicionalidade de prazo de entrega para trinta dias, justifica-se pela necessidade de qualificação nos atendimentos e transporte de pacientes, em decorrência da pandemia, tendo em vista estamos localizados a a 104 Km de Francisco Beltrão, 120 Km de Cascavel, 165 Km de Pato Branco, e 604 Km da Capital do Estado, que são as cidades referência para tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Média e Alta Complexidade.

Entretanto, compreendemos que tal conjuntura também interfere em outros aspectos e diante disso, será alterado o tempo de entrega para sessenta dias após a solicitação formal.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para novos esclarecimentos.

(assinado digitalmente)

Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 6.264/2017"

Dessa forma, antes as informações técnicas prestadas no Ofício nº 111/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, este Órgão recomenda o parcialmente acolhimento da Impugnação protocolada sob o nº 765/2021, para o fim de manter as disposições originais do edital, exceto com relação ao prazo de entrega do veículo, podendo esse ser aumento de 30 para 60 dias.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) Pelo parcial acolhimento da impugnação apresentada sob o protocolo 765/2021, alterando-se o Edital de licitação atacado;



090165

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

b) Pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 24 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

0850160

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 11/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Ataco o Parecer Jurídico nº 73/2021.

Notique-se a empresa interessada.

Capanema, 24 de março de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000167

Município de Capanema - PR

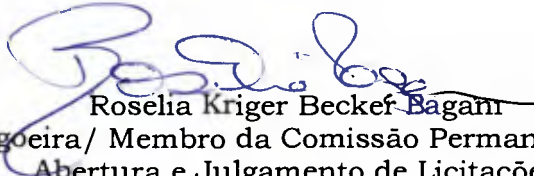
NOTIFICAÇÃO

A Empresa
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 11/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL. Notifico a empresa da resposta do seu pedido de impugnação do edital. A Procuradoria acolheu parcialmente sua solicitação que acatada pela pregoeira.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 73/2021 para vosso conhecimento e também cópia da errata 01.

Capanema, 24 de março de 2021


Rosélia Kriger Beckef Bagari
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



090163

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

NO EDITAL ITEM 20.1

Onde Lia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

Leia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde Lia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

Leia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de março de 2021 09:26
Para: 'mkt05.bellanveiculos especiais@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 11/2021
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 11-2021.pdf; errata 01.pdf; edital.pdf

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 25 de março de 2021 09:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00018.txt

The original message was received at Thu, 25 Mar 2021 09:25:43 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mkt05.bellanveiculosoespeciais@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <mkt05.bellanveiculosoespeciais@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/03/2021.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00011/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - fundo a fundo estadual			
Motivo do Evento de Retificação	FICA ALTERADO O PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO PARA 60 DIAS			
Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
26/03/2021	A partir de 15/03/2021 às 08:00	Em 26/03/2021 às 13:30		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO

000172

PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

NO EDITAL ITEM 20.1

Onde Lia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

Leia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde Lia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

Leia-se:

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 60 (sessenta) dias após a solicitação formal

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021

EDITAL

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,

A classificação parcial dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com base nas disposições deste Edital, na Lei 1.762 de 26 de fevereiro de 2021, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município;

Auxiliar de Serviços Gerais (braçal)

Classificação	Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Pontuação por certificação	Pontuação Máxima	Situação
1	Darcilo Sontag	32,34	0	32,34	Aprovado
2	Luis Gonzaga Lima Gomes	25,41	0	25,41	Aprovado
3	Odair da Costa	22,44	0	22,44	Aprovado
4	Roberto Carlos Welter	21,12	0	21,12	Aprovado
5	Jamir José Brecher	17,16	0	17,16	Aprovado
6	Darlei Luis dos Santos	17,16	0	17,16	Aprovado
7	Jorge Emiliano dos Santos	12,87	0	12,87	Aprovado
8	Marcio Dopke	12,54	0,33	12,87	Aprovado
9	Jilson Rasbold	9,24	0,66	9,9	Aprovado
10	Fáson Roque Olkoski	9,24	0	9,24	Aprovado
11	Vilmar Haoseo	9,24	0	9,24	Aprovado
12	João Vanderlei Volp	8,91	0	8,91	Aprovado
13	Ezequiel Hammes Fant	7,59	0,99	8,58	Aprovado
14	Anselmo Semprebom	7,26	0	7,26	Aprovado
15	Alessandro Silveira Brum	6,6	0	6,6	Aprovado
16	Matheus Parcianello	5,61	0	5,61	Aprovado
17	Cristiano Marcelo Barros dos Santos	5,61	0	5,61	Aprovado
18	Vantoir José Johan	4,95	0	4,95	Reprovado
19	Mauro Marcelo Kwiatkowski	4,62	0	4,62	Reprovado
20	Simone Silveira Davia dos Santos Elias	4,29	0	4,29	Reprovado
21	Adnã Luciel Libski	3,3	0	3,3	Reprovado
22	Valdomiro de Paulo	2,97	0	2,97	Reprovado



090173

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.325.231/0001-75 DUNS®: 904577744
Razão Social: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/08/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/09/2021
FGTS Validade: 16/04/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/06/2021
Receita Municipal Validade: 18/04/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2020 (*)

Emitido em: 30/03/2021 14:38

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

000174

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
Ref.: Pregão 011/2021

São Paulo, 26 de Março de 2021

Prezados Senhores,


A Empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA**, distribuidora autorizada pelo fabricante do veículo ofertado, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ n.º 00.325.231/0001-75 aqui representada por seu procurador, interessada na participação do presente pregão, apresenta e submete à apreciação de V. Sas nossa proposta a preços fixos, incluindo todos os custos de impostos seguro e frete para entrega relativa ao fornecimento dos itens abaixo descritos que terão o primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente:

PROPOSTA

Razão Social da Proponete: BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA					
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 – Loja A					
Cidade: Belo Horizonte – MG		CEP: 30855 450		Fone/Fax: 11 2225 0088 / 94068 8455	
E-mail: vendasgovbaraobh@gmail.com		CNPJ n.º 00.325.231/0001-75		INSC EST. n.º 062908633.00-60	
Item	Und	Qty	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Und	1	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, RENAULT MASTER L3H2, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL – seguindo todas conformidades e especificações do edital e termo de referencia.	199.000,00	199.000,00
VALOR TOTAL DA OFERTA: R\$199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)					

CONDIÇÕES GERAIS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
DECLARAÇÃO DE IMPEDITIVOS HABILITAÇÃO	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

<small>DISTRIBUIDOR CREDENCIADO DOS FABRICANTES: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. - AGRAL E S/A - JL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - R&R CONSULTORIA E PROJETOS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</small>	<small>VENDAS AO GOVERNO</small> 
---	---

080175

BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 7300 - LOJA A - BELO HORIZONTE - MG

CNPJ 00.325.231/0001-75 - FONE 11 2225 0088/ 11 94068 8455

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES	Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
DECLARAÇÃO DE INDEPENDENCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. Clique aqui para detalhamento dessa declaração.
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHO DEGRADANTE	Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
DECLARAÇÃO DE PCD/ACESSIBILIDADE	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
DECLARAÇÃO DE APRENDIZES	Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO	Declaro que, se vencedora do presente certame, nossa empresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA	Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE GARANTIA EM CONCESSIONÁRIO DO FABRICANTE E DISTANCIA DO ÓRGÃO COMPRADOR	Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por uma concessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador prevista no edital/Termo de Referência.
DECLARAÇÃO QUE NÃO É MICRO-EMPRESA/EPP	Declaro, que nossa Empresa NÃO ESTÁ ENQUADRADA no regime de tributação ME/EPP,
DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR CREDENCIADO DE FÁBRICA	Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado, sendo que adquirimos a VANS e CHASSIS DE ÔNIBUS diretamente das Montadoras e a garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional e diretamente pela fabricas da IMPLEMENTAÇÃO DA VAN e CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgão adquirente..
DADOS BANCÁRIOS	BANCO SICOOB (756) AGENCIA : 4030 C/C: 18.394-6 BARAO COM. MICRO ONIBUS LTDA CNPJ: 00.325.231/0001-75
DADOS PARA PROCURADOR NA ASSINATURA DO CONTRATO	Antonio Carlos Capecce, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, endereço Rua Euclides Pacheco, 1558/32 – São Paulo- SP – CEP 03321-001,

DISTRIBUIDOR CREDENCIADO DOS FABRICANTES:
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. - AGRALE S/A - JL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - R&R CONSULTORIA E PROJETOS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VENDAS AO GOVERNO

BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA.

AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHK, 7300 - LOJA A - BELO HORIZONTE - MG

CNPJ 00.325.231/0001-75 - FONE 11 2225 0088/ 11 94068 8455

090176

	RG 11.839.373, CPF 032.600.748-21, email - accapcece@gmail.com
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	Rua Euclides Pacheco, 1558/32 - São Paulo- SP - CEP 03321-001
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA	30 DIAS, Conforme edital e termos de referência
LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	Conforme edital e termos de referência
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	Conforme edital e termos de referência
PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA	Conforme edital e termos de referência

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários para a sua decisão de compra.



Atenciosamente,
Antonio Carlos Capecce
PROCURADOR
BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA

DECLARAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: BARÃO COMERCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA		
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 7300 – LOJA A		
Cidade: BELO HORIZONTE – MG	CEP: 30855 450	Fone/Fax: 11 2225 0088/ 11 94068 8455
E-mail: vendasgovbaraobh@gmail.com		CNPJ n.º 00.325.231/0001-75

O signatário da presente, o senhor **Igor Fernandes Araujo**, representante legalmente constituído da proponente **BARÃO COMERCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA**, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou Contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO.**, Portador(a) do RG sob n.º ..38.221.148-0 e CPF n.º .444.927.268-45, cuja função/cargo é **PROCURADOR**, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não Contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades Contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual Contrato, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **VENDASGOVBARAOBH1@GMAIL.COM**
Telefone: (11) 97644-1000

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a).**GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO**, portador(a) do CPF/MF sob n.º..444.927.268-45, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 11/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

000178

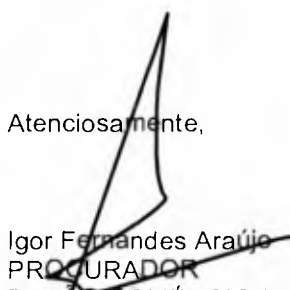
BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 7300 - LOJA A - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ 00.325.231/0001-75 - FONE 11 2225 0088/ 11 94068 8455

São Paulo, 25 de Março de 2021.

Seguem dados do procurado legal

Nome do Representante: Igor Fernandes Araujo	
Identidade n.º: 13.994.550 SSP MG	CPF n.º: 124.000.568-52
E-mail para contato: vendasgovbaraobh@gmail.com – Fone – 11 94068 8455	
E-mail - envio de Autorização de Fornecimento: vendasgovbaraobh@gmail.com	

Atenciosamente,


Igor Fernandes Araújo
PROCURADOR
BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.325.231/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NUMERO 7300	COMPLEMENTO LOJA A
---	-----------------------	------------------------------

CEP 30.855-450	BAIRRO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@SOUSA-FERNANDES.COM.BR	TELEFONE (31) 3334-2327/ (31) 3467-3767
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 14:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA


Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2020 10:20


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001941574 e visualize a certidão)



20/554.869-5

Página 2 de 2





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204529064

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000092510

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DD
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

27 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARELYNE DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL pág. 1/11



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-1
Data: 13/07/2020 13:07:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97914-WMG0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TITULAR



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/131561307200894761383>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000183

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.416-9	MGP2000092510	06/02/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
506.788.336-72	MARCELO FERNANDES ARAUJO	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/131561307200894761383



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Válber Azevedo Bastos
Título



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-2
Data: 13/07/2020 13:07:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97915-GZ6H;



CNJ - 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Bastos
Título
Tenda Cavalcanti

TJPB



CCM VEÍCULOS LTDA

CNPJ N. 00.325.231/0001-75

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, casado sob o regime de separação universal de bens, nascido aos 03/04/66 em Itamarandiba – MG, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-3. 054.496 expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 506.788.336-72, residente e domiciliado à Rua Herculano de Freitas, n, 151, apto.801, bairro Gutierrez, CEP. 30.441.039 em Belo Horizonte – MG.

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresa, portador do CPF 013.769.766.09, Carteira de Identidade n. MG – 11.164.707/SSPMG, nascido aos 22/01/1983 em Itamarandiba – MG, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, n. 200, apartamento n. 402, bairro Gutierrez em Belo Horizonte - MG., CEP 30441.028.

HENRIQUE DE ALENCAR AMADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.638.586.576.20, Carteira de identidade n. MG 2.451.673/SSPMG, nascido aos 27/10/1967 em Belo Horizonte - MG, residente e domiciliado à Av. Olegário Maciel, 1727, apto. 1401, Bairro Lourdes em Belo Horizonte – MG, CEP 30180.111 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, **CCM VEÍCULOS LTDA**, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 7.300 – Loja A bairro Califórnia em Belo Horizonte – MG, CEP. 30.855.450 inscrita no CNPJ sob o n. 00.325.231/0001-75, com contrato social registrado e arquivado na JUCEMG sob o nº 31204529064 em 23/11/94 e última alteração contratual também registrada e arquivada na JUCEMG sob o nº 5876080 em 26/09/2016, resolvem proceder a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272681. Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


TITULARIA DO CARTÓRIO
pág. 3/11




CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-3
Data: 13/07/2020 13:07:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97916-F4H3;



CNJ 06 870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Valôer Azevêdo Bastos
Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000185

Fica alterado a partir da presente data a denominação social de CCM VEICULOS LTDA para BARÃO COMERCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **HENRIQUE DE ALENCAR AMADO**, já qualificado, desliga-se nesta data da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas em número de 30.000 (trinta mil) cotas de capital do valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país a saber:

- A) 24.000 (vinte e quatro mil) cotas de capital do valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere neste ato ao sócio **MARCELO FERNANDES ARAUJO**, já qualificado, dando ao adquirente a mais plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins de direito.
- B) 6.000 (seis mil) cotas de capital do valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere neste ato ao sócio **ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO**, já qualificado, dando ao adquirente a mais plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da alteração procedida na Cláusula Segunda, o atual capital social no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) cotas de capital do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e Integralizadas e moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	N. COTAS	%	VR. EM R\$
MARCELO FERNANDES ARAUJO	240.000 COTAS	80	R\$ 240.000,00
ISNARD ORLANDO F. ARAUJO	60.000 COTAS	20	R\$ 60.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000 COTAS	100	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros acumulados de exercícios anteriores e o lucro do período poderão ser distribuídos aos sócios periodicamente, de forma proporcional ou desproporcional à participação de cada um no capital social, de acordo com a legislação vigente, podendo os sócios determinar levantamento de Balanços especiais intercalares, no curso do exercício financeiro ainda não encerrado, para apuração e distribuição periódica de resultados.

CLÁUSULA QUINTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Váber Azevedo Bastos
pág. 4/11



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-4
Data: 13/07/2020 13:07:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97917-OLVZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo Bastos
Titular
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/131561307200894761383>

A sociedade passa a ter como objetivo social:

- Compra, venda, consignação, intermediação e corretagem de veículos novos e usados.
- Compra, venda, consignação, intermediação e corretagem de Tratores, Máquinas e equipamentos agrícolas.
- Locação de veículos.
- Prestação de serviços de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos, conforme disciplina a Resolução 3.110 de 31/07/2003 do Banco Central do Brasil
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

Em decorrência das alterações procedidas o Contrato Social com as alterações contratuais fica assim consolidado adequado ao Novo Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **BARÃO COMERCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA**, com sede na à **AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, N. 7.300, LOJA: A, BAIRRO CALIFORNIA EM BELO HORIZONTE - MG, CEP. 30.855.450**, inscrita no CNPJ sob o n. **00.325.231/0001-75**, com contrato social registrado e arquivado na JUCEMG sob o nº 31204529064 em 23/11/94 e última alteração contratual também registrada e arquivada na JUCEMG sob o nº 5876080 EM 26/09/2016.

Parágrafo único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da lei de sociedade Empresária nos termos único do artigo 1053 do código civil (Lei N. 10.406/202).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 05/12/94, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objetivo social:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

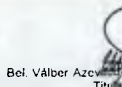
pág 5/11



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-5
Data: 13/07/2020 13:07:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97918-31UC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo
Titular

anda Cavalcanti
TJPB



- Compra, venda, consignação, intermediação e corretagem de veículos novos e usados.
- Compra, venda, consignação, intermediação e corretagem de Tratores, Máquinas e equipamentos agrícolas.
- Locação de veículos.
- Prestação de serviços de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos e de financiamentos, conforme disciplina a Resolução 3.110 de 31/07/2003 do Banco Central do Brasil.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) cotas de capital do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	N. COTAS	%	VR. EM R\$
MARCELO FERNANDES ARAUJO	240.000 COTAS	80	R\$ 240.000,00
ISNARD ORLANDO F. ARAUJO	60.000 COTAS	20	R\$ 60.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000 COTAS	100	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente, pelos sócios, **MARCELO FERNANDES ARAUJO** e **ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO**, já qualificados, intitulados administradores, qualidade sob a qual exercerão a assinatura em nome da sociedade para todos os fins e efeitos, assinando em conjunto ou isoladamente os documentos da empresa, somente em negócios e contratos inclusivos de interesse da sociedade, sendo, portanto, vedado, expressamente seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo no caso de indevido emprego da denominação social suas responsabilidades pessoais e exclusivas. Ficam, entretanto, ressalvadas as hipóteses de prestação de garantias, reais ou fidejussórias, em favor de clientes da sociedade ou de clientes de empresas a elas ligadas perante instituições financeiras que concederem empréstimos para aquisição de veículos da sociedade ou de terceiros de interesse da mesma.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita à suas cotas, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

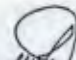

Titular

pág. 6/11

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-6
Data: 13/07/2020 13:07:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97919-US03;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válber Azevêdo
Titular
Marilda Cavalcanti

TJPB

CLÁUSULA OITAVA

O sócio gerente fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor estipulado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Os lucros acumulados de exercícios anteriores e o lucro do período poderão ser distribuídos aos sócios periodicamente, de forma proporcional ou desproporcional à participação de cada um no capital social, de acordo com a legislação vigente, podendo os sócios determinar levantamento de Balanços especiais intercalares, no curso do exercício financeiro ainda não encerrado, para apuração e distribuição periódica de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios – quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro ou bens, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Valdir Azevedo Bastos
Secretário-Geral

pág. 7/11



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-7
Data: 13/07/2020 13:07:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97920-MLPD;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>


Bel. Valdir Azevedo Bastos
Título
Andra Cavalcanti

TJPB



000189

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações serão tomadas pelos sócios que detêm a maioria de votos, salvo se outro quórum for exigido em lei, tudo à vista e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.076 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO

De acordo com a legislação em vigor, todos os sócios signatários do presente contrato, declaram sob penas da lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso à funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peira ou suborno, peculato, ou ainda, por crime contra a propriedade, econômica popular ou a fé pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO JURÍDICO

Continuam em pleno vigor, todas as cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações contratuais, desde que não alteradas por esse presente instrumento.

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

BELO HORIZONTE 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO FERNANDES ARAÚJO

ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO

HENRIQUE DE ALENCAR AMADO

VISTO DO ADVOGADO :

JOANITO GOMES DE SOUSA JUNIOR

OAB MG/ 122.970



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Bel. Válber Azevedo Bastos
TITULAR



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-8
Data: 13/07/2020 13:07:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97921-CIM6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Bastos
TITULAR

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/131561307200894761383>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.416-9	MGP2000092510	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
638.586.576-20	HENRIQUE DE ALENCAR AMADO
013.769.766-09	ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO
033.025.616-52	JOANITO GOMES DE SOUSA JUNIOR
506.788.336-72	MARCELO FERNANDES ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Váiber Azevedo Bastos
Secretário-Geral

pág. 9/11



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-9
Data: 13/07/2020 13:07:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97922-CS22;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bol. Váiber Azevedo Bastos
Títu randa Cavalcanti



TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Contfira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/131561307200894761383>



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, de NIRE 3120452906-4 e protocolado sob o número 20/061.416-9 em 13/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7738699, em 28/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
506.788.336-72	MARCELO FERNANDES ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.769.766-09	ISNARD ORLANDO FERNANDES ARAUJO
506.788.336-72	MARCELO FERNANDES ARAUJO
033.025.616-52	JOANITO GOMES DE SOUSA JUNIOR
638.586.576-20	HENRIQUE DE ALENCAR AMADO

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661: Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7738699 em 28/02/2020 da Empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, Nire 31204529064 e protocolo 200614169 - 13/02/2020. Autenticação: 5ABC9B513CFEA62F6BC1A98551939C775272661. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.416-9 e o código de segurança JXHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131561307200894761383-11
Data: 13/07/2020 13:07:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97924-CXR0;



CNJ 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CONTRATO SOCIAL

Firma: - " **C C M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** "

Endereço: - Avenida Pedro II nº 1.900 - Módulos 141, 142, 143 e 144 - 1º Pavimento - Bairro Carlos Prates

BELO HORIZONTE

MINAS GERAIS

LUIZ CLÁUDIO CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Bom Oscar Romero nº 345 - Aptº. 303 - Bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.630.366 - SSP-MG e CPF nº 831.328.996-15, nascido em Ponte Nova-MG no dia 09/04/71.

MARCELO FERNANDES ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Itapemirim nº 450 - Aptº. 302 - Bairro Serra, em Belo Horizonte-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.054.496 - SSP-MG e CPF nº 506.788.336-72, nascido em Itamarandiba-MG no dia 03/04/66.

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade torna-se e conhecida pela denominação social de " **C C M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** "

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade estará sediada à Avenida Pedro II nº 1.900 - Módulos 141, 142, 143 e 144 - 1º Pavimento - Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte-MG e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada e dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade de iniciará as suas atividades em 05/12/94.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

A sociedade terá como atividade, a exploração do ramo de comércio varejista e atacadista, importação e exportação de peças e acessórios para veículos e a instalação de acessórios para veículos.

CLÁUSULA IV
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O capital social será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), representado por 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País no ato da assinatura do presente instrumento, ficando distribuído entre os outistas da seguinte maneira:-

LUIZ CLÁUDIO CRUZ	-	1.500 quotas de R\$ 1,00 =	R\$ 1.500,00
MARCELO FERNANDES ARAUJO	-	1.500 quotas de R\$ 1,00 =	R\$ 1.500,00
T o t a l s		3.000 quotas de R\$ 1,00 =	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA V
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social, conforme os artigos 2º e 9º do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/131561307209411885280



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131561307209411885280-1
Data: 13/07/2020 13:07:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97907-UH14;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

BeI. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



Continuação do Contrato Social

CLÁUSULA VI
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social será usada por ambos os cotistas, aos quais são de legados poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos ao interesse da sociedade, sendo portanto vedado o seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer por proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo no caso de indevido emprego da denominação social.

CLÁUSULA VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade compete a ambos os sócios cotistas, cabendo aos mesmos a representação da sociedade judicial ou extra-judicial, bem como perante as instituições financeiras, bancárias, fornecedores, clientes, autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim em todas as relações junto a terceiros.

CLÁUSULA VIII
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Aos cotistas LUIZ CLÁUDIO CRUZ e MARCELO FERNANDES ARAUJO, será creditado de honorários mensais a título de pró-labore, estabelecido de comum acordo entre os sócios, com observância na legislação do imposto de renda e que será levado a débito da conta " Despesas Administrativas ".

CLÁUSULA IX
DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA X
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil e pelo balanço geral encerrado em 31 de Dezembro de cada ano e na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondente ao período, ou se não mantidos em suspensos por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA XI
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Nenhum dos cotistas poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou totalidade de suas quotas sociais, sem a expressa anuência do outro sócio, sob pena de nulidade da cessão.

CLÁUSULA XII
DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial e ser levantado na data do evento e neste caso, a liquidação desses créditos será feita em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA XIII
DA LEI Nº 4.726

Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais que não incorrem nos impedimentos de registre ou arquivamento do presente instrumento de constituição social, nos termos da Lei Federal nº 4.726 de 13 de Julho de 1.965, em seu Artigoº 38 - Inciso III.

Menezes

A

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal nº 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/1315613072094-11885280



000195

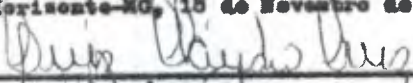
Continuação do Contrato Social

CLÁUSULA XIV
DOS CASOS OMISSOS

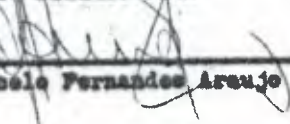
Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os acionistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as Leis vigentes na época, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa assegurar, ser em razão de domicílio.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Belo Horizonte-MG, 18 de Novembro de 1.994



Luis Cláudio Cruz



Marcia Fernandes Araujo

Testemunhas:-




Flávia Rosendo Xavier




André de Souza Martins

ADVOGADO

CESAR MIRANDA VILA NOVA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua Vioçosa nº 43 - Sala 805 - Bairro São Pedro, em Belo Horizonte-MG, inscrito na O.A.B. eob e nº 61.844 e CPF nº 736.781.476-15



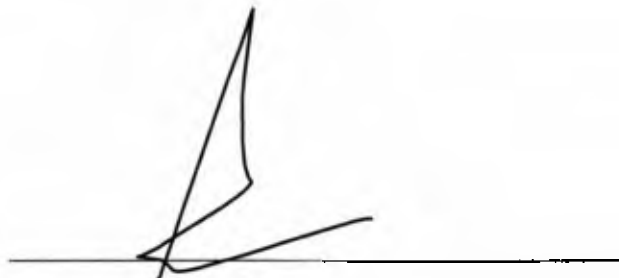
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM : 23/11/94
SOB O NÚMERO
31204529064
Prot. : 942142004

CELIO COSTA PACHECO
SECRETARIO GERAL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 4.1 e 5.2 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/131561307209411885280

BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA.
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 7300 - LOJA A - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ 00.325.231/0001-75 - INSC ESTADUAL 062908633-00-60 - FONE 11 2225 0088/ 11 94068 8455

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.231/0001-75, por intermédio de seu procurador, Sr. Igor Fernandes Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade 13.994.550 SSP MG e do CPF nº 124.000.568-52, **DECLARA**, que **NÃO ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP, sendo esta datada digitalmente conforme dia da inclusão da sua proposta na plataforma eletrônica determinada pelo edital deste certame.



Igor Fernandes Araujo
RG: 13.994.550 SSP MG



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BARAO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA
CNPJ: 00.325.231/0001-75

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Janeiro de 2021 às 15:45

BELO HORIZONTE, 26 de Janeiro de 2021 às 15:45

Código de Autenticação: 2101-2615-4527-0282-6120

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.325.231/0001-75

Certidão nº: 34420761/2020

Expedição: 21/12/2020, às 22:03:46

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.325.231/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Equipamentos e Opcionais

	2.3 16V
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
Ar-condicionado	OP
Ar quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Cinzeiro	•
Computador de bordo	OP
Console central com tampa porta-prancheta	•
Direção hidráulica	•
Iluminação do interior central dianteira	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tomada 12 V	•
Vidros dianteiros elétricos	•
SEGURANÇA	
Airbag duplo	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Estepe externo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	•
Faixa de proteção lateral na cor preta	•

	2.3 16V
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Protetor plástico de para-lama dianteiro	•
Retrovisores com setas de direção integradas	•
Sistema CAR – travamento automático ao atingir 6 km/h	•
SISTEMA MULTIMÍDIA	
Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marca (GSI)	•
Luz de advertência do nível de óleo	•
OCS (Oil Control System)	•

• = série | OP = opcional pack | - = não disponível

•Pack Luxo Chassi

Ar-condicionado + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina + Tampa Porta-Laptop

Cores disponíveis



Branco Glacier (CO)



Preto Nacré (PM)



Prata Étoile (PM)



Cinza Acier (PM)



Vermelho Vivo (CO)

090200



Renault MASTER FURGÃO

Força e agilidade comprovadas
por quem entende

Não importa o tamanho da carga que você transporta, o Renault Master Furgão se adapta perfeitamente a ela. Com 3 configurações de tamanho, comprimento de até 6,2 m e altura de até 2,5 m, o Master Furgão possui a medida certa para o seu negócio. Seu design é totalmente funcional, com facilidade para carga e descarga, abertura da porta lateral e carga útil de até 1,6 tonelada.



**Conheça todos os detalhes do
Renault Master Furgão**

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Furgão do seu jeito.



CARGA ÚTIL ATÉ:



1.521 kg

MAIS FACILIDADE PARA CARGA E DESCARGA

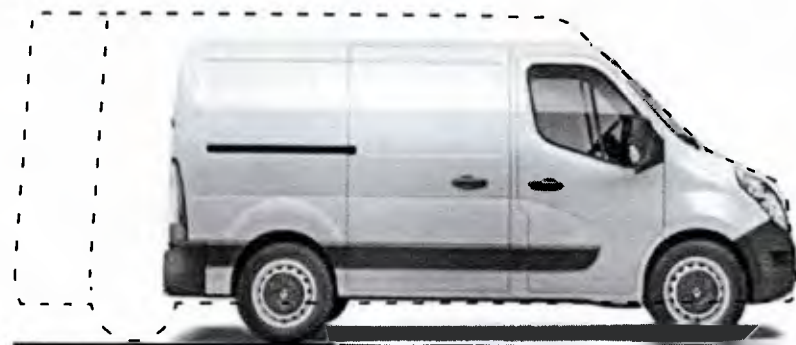
PORTAS TRASEIRAS
COM ABERTURA DE
ATÉ 270° (OPCIONAL).

VOLUME:
DE 8 A 13 m³.

CARGA ÚTIL:
ATÉ 1.521 kg.

AMPLA PORTA LATERAL:
o suficiente para entrar um
pallet standard*.

Podem ser conduzidos por quem
possui CNH da categoria B,
pois não há necessidade de
habilitação especial.



3 Opções de
comprimento

2 Opções
de altura

Renault MASTER FURGÃO VITRÉ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui amplo espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



2 Opções de comprimento

1 Opção de altura

Ficha técnica

Versão/Motor	Furgão 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66

PERFORMANCE

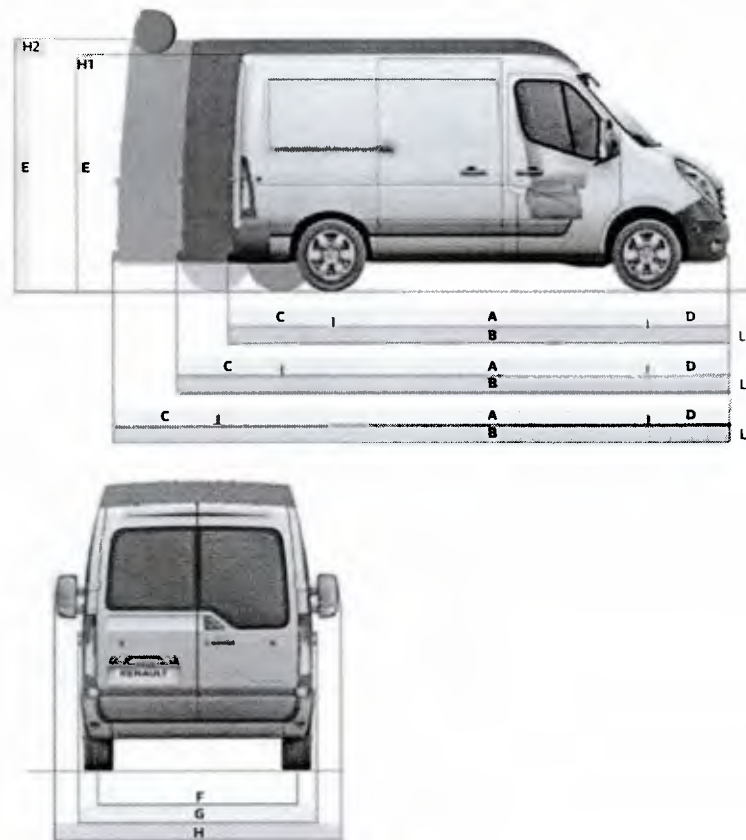
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
---------------	--

DIMENSÕES (mm)

	L1H1	L2H2	L3H2
A Entre-eixos	3.182	3.682	4.332
B Comprimento	5.048	5.548	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024	1.024	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842	842	842
E Altura	2.303	2.498	2.496
F Largura entre rodas	1.750	1.750	1.750
G Largura sem retrovisor	2.070	2.070	2.070
H Largura total (máxima)	2.494	2.494	2.494



DIMENSÕES ESPECÍFICAS (mm)

	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1.700	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga (máxima)	2.606	3.106	3.756
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao sol (mínima/máxima)	562	559	557
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.581	1.780	1.780
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.907	1.964	2.067
Carga útil	1.593	1.536	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	2.000/750	2.000/750

000204

Ficha técnica

Versão/Motor	Chassi Cabine 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm ³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100
Peso Bruto Total – PBT (kg)	3.500

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66

PERFORMANCE

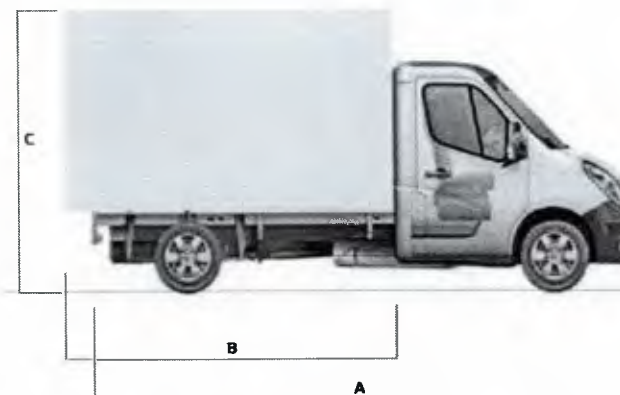
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
--------	--

CAPACIDADE MÁXIMA

Baú	18 m ³
Caçamba	8 m ²



DIMENSÕES (mm)

A Comprimento total máx. com implemento	5.643
B Comprimento total do implemento*	3.184/3.466
C Altura máx. total com implemento	3.500
D Largura do implemento*	2.170/2.350

*Dimensões máximas e mínimas meramente indicativas. Ajustar de acordo com a adaptação e a posição do centro de gravidade.

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.740
Carga útil	1.760
Peso Bruto Total (PBT)	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750

Renault MASTER CHASSI CABINE

Se adapta ao seu negócio

Se o seu negócio é transporte de cargas volumosas, o utilitário certo é o Renault Master Chassi Cabine. Com capacidade de carga de até 1.760 kg, ele é ideal para atividades que precisam de caçamba, baú e outras adaptações.

Sem necessidade de habilitação especial para dirigir, possui livre circulação em perímetro urbano e já vem com vidros, travas e retrovisores elétricos de série.



**Conheça todos os detalhes
do Renault Master Chassi Cabine**

Acesse o QR com o leitor de seu celular
e configure seu Master Chassi Cabine do seu jeito.



Carga de
1.760 kg



000206

090207





Comando Satélite no volante*.

*Opcional.

POSIÇÃO DE DIRIGIR MAIS CONFORTÁVEL

- Banco do motorista com regulagem de altura, lombar e profundidade.
- Direção hidráulica com regulagem de altura.

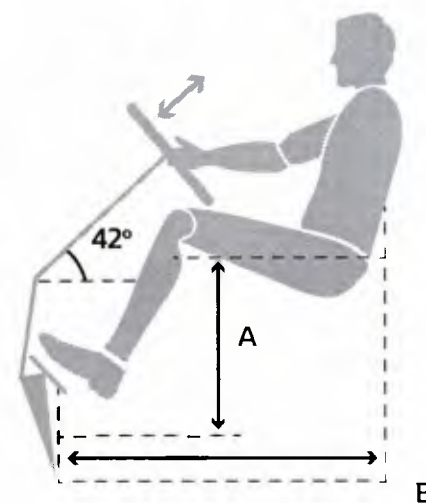
ÂNGULO DE INCLINAÇÃO

DO VOLANTE: 42°

DIMENSÕES DO BANCO:

A • 410 mm

B • 742 mm + 110 mm



POTÊNCIA E ROBUSTEZ de utilitário com conforto de carro de passeio

O conforto pode ser percebido em cada detalhe. É só observar o projeto de cabine que favorece a visibilidade do motorista, o fácil acesso aos comandos do veículo e a grande quantidade de porta-objetos.



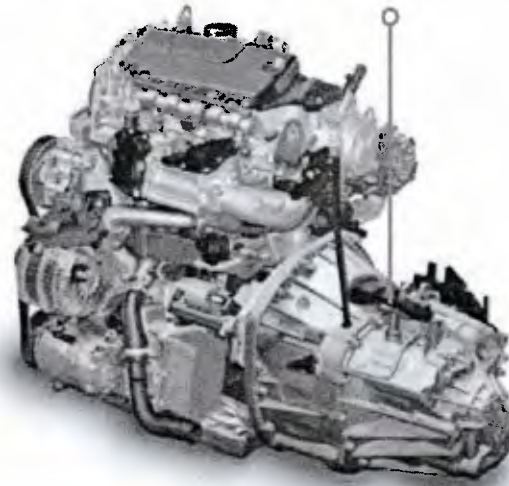


Motores que impulsionam o seu negócio

O motor do Renault Master foi desenvolvido para oferecer a melhor relação entre desempenho e economia. São motores Diesel 2.3 com até 130 cv de potência que não abrem mão da economia de combustível. Além disso, todos os motores são equipados com correntes de distribuição e suas revisões são realizadas a cada 20.000 km. Afinal, assim como o Renault Master, a sua empresa não pode parar.



1ª REVISÃO
COM 20.000 km



Funções inteligentes que auxiliam na direção

OCS (Oil Control System): detecta o uso severo do veículo, indicando que uma troca de óleo deve ser antecipada.

GSI (Gear Shift Indicator): indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.



O câmbio de 6 marchas oferece performance e autonomia em todas as versões.

000212



MASTER



**DESEMPENHO
E ECONOMIA**
andam juntos

Uma linha de veículos **para você e seu negócio** chegarem ainda mais longe

Há mais de 10 anos no mercado, a linha de utilitários Renault é uma das mais completas do seu segmento. São modelos reconhecidos por entregar design premiado, conforto, robustez e segurança. O Renault Master é líder de mercado e possui quatro versões de carroceria: Minibus, Furgão, Chassi Cabine e Vitre. Com 30 configurações diferentes, adapta-se a todas as necessidades, atendendo da pequena à grande empresa. Além disso, todas as suas versões possuem livre circulação em perímetro urbano.



000216

RENAULT
PRO+



Linha
Renault MASTER



Equipamentos e opcionais

Cores

	Furgão L1H1	Grand Furgão L2H2	Extra Furgão L3H2	Grand Vitré L2H2	Extra Vitré L3H2
CONFORTO E CONVENIÊNCIA					
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	OP	OP
Ar-condicionado	OP	OP	OP	OP	OP
Ar quente	•	•	•	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•	•	•	•	•
Computador de bordo	OP	OP	OP	OP	OP
Direção hidráulica	•	•	•	•	•
Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	OP	OP	OP	OP	OP
Retrovisores externos com dupla visão	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem manual	•	•	•	•	•
Tomada 12 V	•	•	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	OP	OP	OP	OP	OP
SEGURANÇA					
Airbag duplo	•	•	•	•	•
Alças de fixação no compartimento de carga	•	•	•	•	•
Alerta de cinto de segurança	•	•	•	•	•
Barra de proteção lateral nas portas	•	•	•	•	•
Bloqueio de ignição por transponder	•	•	•	•	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	OP	OP	OP	OP	OP
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•	•	•	•	•
Faróis de neblina	OP	OP	OP	OP	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•	•	•	•	•
Freios ABS	•	•	•	•	•
Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)	-	-	-	OP	OP
Iluminação lateral externa	-	-	•	-	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•	•	•	•	•
Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga	•	•	•	•	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•	•	•	•	•
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	OP	OP	OP	OP	OP
Travas elétricas	OP	OP	OP	OP	OP
SISTEMA MULTIMÍDIA					
Bluetooth® para áudio e telefone	OP	OP	OP	OP	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP	OP	OP	OP	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP	OP	OP	OP	OP
INFORMAÇÕES TÉCNICAS					
Corrente de distribuição no motor	•	•	•	•	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•	•	•	•	•
OCS (Oil Control System)	•	•	•	•	•
Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°	-	-	-	•	•
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°	•	•	•	-	-
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°	-	O	O	-	-

• = série | O = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível



VERMELHO VIVO (CO)



CINZA ACIER (PM)



BRANCO GLACIER (CO)



PRETO NACRÉ (PM)



PRATA ÉTOILE (PM)

CO: cor opaca
PM: pintura metálica

ACESSÓRIOS	Referência
Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• **Forno de madeira**
Revestimento das portas, laterais e assoalho de compensado naval com tratamento antifungo

• **Pack Conforto Furgão**
Ar-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

• **Pack Luxo Furgão**
Pack Conforto Furgão + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões de furgão) + Tampa Porta-Laptop

• **Abertura das Portas Traseiras até 270° (Livre)**
Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

• **Pack Conforto Vitré**
Ar-condicionado + Ar-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Grade de Proteção atrás do Motorista + Travas Elétricas (disponível para todas as versões de Vitré)

• **Pack Luxo Vitré**
Pack Conforto Vitré + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitré L2H2 e L3H2) + Tampa Porta-Laptop

080 217

080210



Renault MASTER MINIBUS

Conforto e segurança
no transporte de pessoas



Conheça todos os detalhes
do Renault Master Minibus

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Minibus do seu jeito.

- Interior espaçoso e confortável, com 16 lugares e alta qualidade de acabamento.
- Bagageiro de 1.000 litros.
- Ar-condicionado com duto lateral para climatização dos passageiros.
- Bancos reclináveis em até 29°.

Bagageiro de
1.000 litros



Use
o
código
de
QR

080220



Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2

16 LUGARES

Com bancos reclináveis em até 29°, possui distribuição lateral do ar-condicionado e iluminação individual. Seu bagageiro com 1.000 litros oferece espaço para qualquer ocasião.



000221

Versão/Motor**Minibus 2.3 16V**

Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6
Cilindrada (cm ³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	80
Lugares	16 lugares
RODAS E PNEUS	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	144 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	19,8
FREIOS	
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira

**DIMENSÕES (mm)****L3H2**

A Entre-eixos	4.332
B Comprimento	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842
E Altura	2.496

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	2.508
Carga útil	1.242
Peso Bruto Total (PBT)	3.750

000222

Equipamentos e opcionais

Executive
L3H2

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Alarme sonoro de advertência de luzes acesas	•
Ar-condicionado com saídas traseiras	•
Ar-condicionado	•
Ar quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Banco traseiro com encosto rebatível 1/1	•
Computador de bordo	OP
Conta-giros	•
Direção hidráulica	•
Iluminação individual de leitura para passageiros	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tampa do porta-laptop	OP
Tomada 12 V	•
Vidros dianteiros elétricos	•

SEGURANÇA

Airbag condutor	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Brake light	•
Câmera de ré	OP
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Iluminação lateral externa	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•
Sensor de ré	OP
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	•

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•
OCS (Oil Control System)	•

Cores



BRANCO GLACIER (CO)



PRATA ÉTOILE (PM)



PRETO NACRÉ (PM)



CINZA ACIER (PM)



VERMELHO VIVO (CO)

CO: cor opaca
PM: pintura metálica

ACESSÓRIOS

ACESSÓRIOS	Referência
Estribo lateral	7702271456
Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• Pack Techno Minibus Executive

Computador de Bordo, Faróis de Neblina, Tampa do Porta-Laptop, Sensor de Ré, Câmera de Ré e Multimídia Pioneer AVH-5180 TV com Tela de 7" Touchscreen com Bluetooth® e Entrada Auxiliar, Conectividade com o Apple Carplay, Android Auto e TV Digital

000223

Soluções personalizadas para empresas e profissionais

A Renault Pro+ oferece produtos e serviços com atendimento especializado para clientes profissionais. A equipe de vendas e Pós-Venda é altamente capacitada para entender suas necessidades e propor a solução mais adequada ao seu negócio.

Produtos e acessórios sob medida

A Renault Pro+ oferece uma ampla variedade de acessórios que se adaptam perfeitamente à necessidade do seu negócio. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções e também as diferentes possibilidades de transformação dos veículos.



Atendimento especializado

A equipe de vendas Pro+ é especializada em veículos utilitários e de frota, incluindo táxis. Pessoas com deficiência também encontram atendimento e preços diferenciados.

Serviços de Pós-Venda prioritários

Os serviços de Pós-Venda da rede Pro+ são especializados em veículos utilitários. O atendimento é prioritário e com prazos voltados às necessidades do seu negócio.



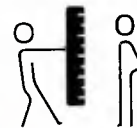
Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO: **Renault MASTER Minibus 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota D no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,3 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 7,8 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 267 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO: **Renault MASTER Furgão 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,8 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,2 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO: **Renault MASTER Chassi Cabine 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,9 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,1 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

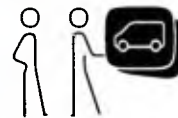
Renault PRO+

Concessionárias especializadas



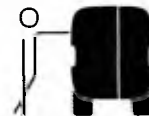
DEDICAÇÃO TOTAL ÀS SUAS NECESSIDADES

- Equipe de vendas **especializada em veículos utilitários**
- Manutenção em veículos utilitários de **até 5 toneladas**
- **Financiamento especializado** para clientes profissionais
- **Plano exclusivo de manutenção** para os veículos da sua empresa



FACILIDADES PARA AJUDAR NA SUA ESCOLHA

- Ampla exposição de veículos utilitários, **incluindo versões transformadas**
- Test drive de veículos utilitários **sem agendamento**
- **Test drive específico** para taxistas
- Proposta comercial de veículos transformados **em até 48 h**



MOBILIDADE GARANTIDA PARA SEU TRABALHO

- **Atendimento prioritário** no Pós-Venda
- Consultor de serviços **disponível na entrega do veículo**
- Revisões programadas conforme manual **serão entregues no mesmo dia***

*Desde que o veículo dê entrada até às 09:00 h e não necessite de atendimento complementar ou reparações em garantia que demandem substituição ou troca significativa de peça.

000225



RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem de seu Renault. **FÁBRICA NO BRASIL.** O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Captur, Duster, Duster Oroch, Logan, Sandero, Sandero R.S. 2.0, Sandero Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. **GARANTIA RENAULT.** Para Renault Master, garantia total de 3 anos ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2018/2019. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2018/2019. **SAC RENAULT.** Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. **BANCO RENAULT.** Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir seu Renault. **CONSÓRCIO RENAULT.** Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorcio Renault.com.br. **ISO 14001.** Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2021

Às 13:30 horas do dia 26 de março de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - fundo a fundo estadual. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: AMBULÂNCIA

Descrição Complementar: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORMEM TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 199.666,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - AMBULÂNCIA

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L3H2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL - seguindo todas conformidades e especificações do edital e termo de referencia. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 199.000,0000	R\$ 199.000,0000	25/03/2021 20:56:48
03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: MASTER L2H2 2020/2021 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENAULT MASTER L2H2 2020/2021 AMBULANCIA UM NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO	Sim	Não	1	R\$ 199.600,0000	R\$ 199.600,0000	26/03/2021 01:59:15

000228

INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME EDITAL.

Porte da empresa: ME/EPP

36.374.273/0001-43 INOVACAO Sim Sim 1 R\$ 250.000,0000 R\$ 250.000,0000 26/03/2021 00:46:54
DISTRIBUICAO E
COMERCIO LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2 - ADPT. AMBULÂNCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, ANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMERA DE SEGURANÇA, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CÂMBIO DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	36.374.273/0001-43	26/03/2021 13:30:29:073
R\$ 199.600,0000	03.353.258/0001-60	26/03/2021 13:30:29:073
R\$ 199.000,0000	00.325.231/0001-75	26/03/2021 13:30:29:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	26/03/2021 13:32:17	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	26/03/2021 13:54:34	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	26/03/2021 13:54:34	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 14:02:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	26/03/2021 14:40:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75.
Aceite	30/03/2021 14:38:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000.
Habilitado	30/03/2021 14:38:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA - CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 26/03/2021 13:30:59	Boa Tarde, Senhores Licitantes
Pregoeiro 26/03/2021 13:31:08	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro 26/03/2021 13:31:15	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro 26/03/2021 13:31:24	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelos ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções
Pregoeiro 26/03/2021 13:31:34	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no COMPASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas
Pregoeiro 26/03/2021 13:31:44	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 98401354. Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro 26/03/2021 13:31:53	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum

Pregoeiro	26/03/2021 13:32:17	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/03/2021 13:54:34	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	26/03/2021 13:54:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/03/2021 13:54:34	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	26/03/2021 14:02:13	Senhor fornecedor BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	26/03/2021 14:40:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/03/2021 14:38:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/03/2021 14:38:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/03/2021 às 15:10:00.

090228

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	30/03/2021 14:38:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	30/03/2021 14:38:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/03/2021 às 15:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 30 de março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **112021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **1 - AMBULÂNCIA** Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Estimado: R\$ 199.666,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

00.325.231/0001-

75 - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA

1 199.000,0000

199.000,0000

26/03/2021 13:30:29:073

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L3H2

Descrição detalhada do objeto ofertado: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.353.258/0001-

60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

1 199.600,0000

199.600,0000

26/03/2021 13:30:29:073

Consultar

SIM

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2 2020/2021

Descrição detalhada do objeto ofertado: RENAULT MASTER L2H2 2020/2021 AMBULANCIA UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.374.273/0001-

43 - INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

1 250.000,0000

250.000,0000

26/03/2021 13:30:29:073

Consultar

SIM

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2 - ADPT. AMBULÂNCIA

Descrição detalhada do objeto ofertado: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O

MOTORISTA, AIRBAG...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2021

Às 15:13 horas do dia 30 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2021, referente ao Processo nº 11, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: AMBULÂNCIA

Descrição Complementar: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 199.666,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:13:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, Melhor lance: R\$ 199.000,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2021

Às 15:14 horas do dia 30 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11, Pregão nº 00011/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: AMBULÂNCIA

Descrição Complementar: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORMEM TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 199.666,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 5,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 199.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/03/2021 15:13:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, Melhor lance: R\$ 199.000,0000
Homologado	30/03/2021 15:14:04	AMERICO BELLE	

Fim do documento



050234

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 011/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BARAO COMERCIO DE MICRO- ONIBUS LTDA	1	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS	RENAULT	1,00	199.000,00



000235

Município de Capanema - PR

	<p>ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30° DPMS; DESCARGA - INÍCIO: 75° APMI; DESCARGA - TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE</p>			
--	--	--	--	--



000236

Município de Capanema - PR

	<p>COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS:</p>			
--	--	--	--	--

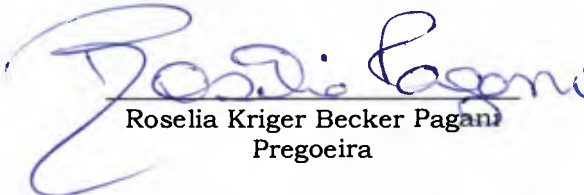


000237

Município de Capanema - PR

	COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM T			
--	--	--	--	--

Capanema - PR, 01 de abril de 2021



Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira



CARTÓRIO RIBEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL DE ACURUI / MG



000238

Vitor Ribeiro Chaves - Tabelião / José Lúcio Ribeiro Neto - Substituto

Rua Principal, s/n - Acuruí/MG - Tel.: (31)99537-2771

Distrito e Comarca de Itabirito/MG - CEP 35.451-000 - cartorioacurui@hotmail.com

LIVRO 012-P
FLS. 012
1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM),
BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA À
ANTONIO CARLOS CAPECCE, NA FORMA ABAIXO
COMO SEGUE:

SAIBAM os que este público instrumento de Procuração, bastante virem que, ao(s) vinte e um dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020), neste Distrito de Acuruí, Município e Comarca de Itabirito, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial situado na Rua Principal, s/nº, compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S): BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.231/0001-75, registrada na JUCEMG sob o nº 3120452906-4, em 23/11/1994, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300, loja A - Bairro Califórnia em Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada por MARCELO FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº MG-3.054.496, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.788.336-72. Reconhecido(s) como o (s) próprio(s) e que, por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante **PROCURADOR(ES): ANTONIO CARLOS CAPECCE**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 11.839.373, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.600.748-21; a quem confere amplos poderes para representar o Outorgante, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação, enfim os mais amplos e ilimitados poderes para o caso, por mais especiais que sejam, desde que permitidos e admitidos em lei, o que tudo haverá por firme e valioso e ratificará se necessário for. **O PRESENTE INSTRUMENTO PÚBLICO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 01/01/2022.** Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assina(m), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, **JOSE LUCIO RIBEIRO NETO**, Tabelião Substituto a fiz digitar, Distrito de Acuruí, Itabirito/MG. 21 de dezembro de 2020, as. Marcelo Fernandes Araujo. Traslada em seguida. Em testemunho (J) da verdade.

José Lúcio Ribeiro Neto
Substituto

O TABELIÃO

15.153.878 / 0001-34

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

Rua Principal, s/nº
Distrito de Acuruí - CEP 35451-000

ITABIRITO - MG

Digitalizada com CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/131562812209531703882



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131562812209531703882-1
Data: 28/12/2020 09:23:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX61663-RRLW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ACURUI

DELO DE CONFIANÇA 18080114
GOVERNO DE BELOHORIZONTE 0007.6162-0207-0034
Quarenta e dois (42) anos em 18/12/2020
Ativo (a) (1) por João Lucas Ribeiro de Souza, Tabelião Público

Emp. R\$ 100,23 11/12/2020
18/02/2021 08:38 Venc. Imp. R\$ 289,77
Consulte a validade deste ato no site
<https://azevedobastos.net.br>



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://azevedobastos.net.br/documento/131562812209531703882>

Digitalizada com CamScanner



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 131562812209531703882-2
Data: 28/12/2020 09:23:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX61664-8H8D;



CNJ 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Bastos
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Título: **Cartório Azevêdo Bastos**

TJPB



De: vendasgovbaraobh@gmail.com
Enviado em: quinta-feira, 1 de abril de 2021 16:54
Para: LICITACAO@capanema.pr.gov.br
Cc: Gabriel - vendas gov Barão
Assunto: EDITAL 11/2021 - AMBULÂNCIA - BARAO COMERCIO DE MICRO ONIBUS
Anexos: CNH CAPECCE AUTENTICADA.pdf; PROCURAÇÃO BARAO CAPECCE ATE DEZ 2021.pdf

Olá

Seguem os dados do procurador que assinará o contrato

DADOS PARA PROCURADOR NA ASSINATURADO CONTRATO	Antonio Carlos Capecce, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, endereço Rua Euclides Pacheco, 1558/32-São Paulo-SP-CEP 03321-001, RG 11.839.373, CPF 032.600.748-21, email – accapecce@gmail.com
---	--

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	Rua Euclides Pacheco, 1558/32 – Vila Gomes Cardin - São Paulo- SP – CEP03321-001
-------------------------------------	--

Vendas ao Governo

Antonio Carlos Capecce - Procurador

Barão Comércio de Micro-onibus LTDA

Fone 0xx11 2225 0088

Cel 0xx11 94068-8455

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 08:10
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO DA AMBULÂNCIA
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA
ESSE PREGÃO Nº 11/2021 ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 07/04/2021

ATT. ROSELIA



080243

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.839, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 11/2021.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **11/2021**, objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL**

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BARAO COMERCIO DE MICRO- ONIBUS LTDA	1	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL,	RENAULT	1,00	199.000,00



000244

Município de Capanema - PR

	<p>FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30° DPMS; DESCARGA - INÍCIO: 75° APMI; DESCARGA - TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE</p>			
--	--	--	--	--



Município de Capanema - PR

000245

	<p>COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO</p>			
--	---	--	--	--



000246

Município de Capanema - PR

		DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM T			
--	--	---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 11/2021, é de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de abril de 2021


Américo Belle
Prefeito Municipal



050247

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Baizan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.839, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BARAO COMERCIO DE MACHOS ONIBUS LTDA		UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBACADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MONTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELOGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIORMENTE; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGFM - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800 +/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30° DPMS; DESCARGA - INÍCIO: 75° APMS; DESCARGA - TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CPI/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE; DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGENHAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHIAPEU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª	RENAULT	1,00	199.000,00



000248

MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, R.E. 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE, SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM T			
---	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2021, é de R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

Pregão Eletrônico Nº 011/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.841, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 9/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	1	BALDE DE PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; PADRÃO ALIMENTÍCIO; NOVO.	EMPLASUL	200,00	30,25
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME	2	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXIAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPAS, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MEI.GUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE EXPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	C. E INC. LAGEMANN	200,00	192,50
SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	3	PRENSA DE CANA DE AÇÚCAR (MOENDA). MOAGEM DE NO MÍNIMO 1000 KG/HORA; EXTRAÇÃO DO MÍNIMO DE 700 LITROS/HORA; MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 7,5 CV. DIMENSÕES DOS CILINDROS DE MOAGEM MÍNIMO DE 230 MM X 247 MM. NOVA.	VENCEDORA MAQTRON	1,00	27.680,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 9/2021, é de R\$ 72.230,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em con-

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Pregão Nº 09/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

Valor total: R\$38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

Pregão Nº 09/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

Valor total: R\$6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Pregão Nº 09/2021

Data da Assinatura: 05/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.

Valor total: R\$27.680,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 317/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA GENUINO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, município de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato por seu representante legal, FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF nº046.973.639-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 38/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 27/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão



000249

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº105/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BARAO
COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA**, CNPJ **00.325.231/0001-75**, AV **PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE**, 7300 LOJA A - CEP: 30855450 - BAIRRO: **CALIFORNIA**, Município de Belo Horizonte/MG, nesse ato representada pelo Sr(a). **ANTONIO CARLOS CAPECCE**, CPF Nº **032.600.748-21**, RG Nº **11839373**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 11/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 1.195/2020 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	59115	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020/2021, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO,	RENAULT	UN	1,00	199.000,00	199.000,00



050250

Município de Capanema - PR

	<p>CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ- TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ- AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS</p>				
--	--	--	--	--	--





050251

Município de Capanema - PR

	<p>EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30° DPMS; DESCARGA - INÍCIO: 75° APMS; DESCARGA - TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1 / BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-</p>					
--	--	--	--	--	--	--





000252

Município de Capanema - PR

	<p>AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRANAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE</p>				
--	--	--	--	--	--





000253

Município de Capanema - PR

	<p>CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (DIANTEIRA): 0° +/- 30°; ALINHAMENTO DAS RODAS - CASTER (DIANTEIRA): 1° 30°; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA;</p>					
--	---	--	--	--	--	--





000254

Município de Capanema - PR

	<p>ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS - CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS - CONVERG, (TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM. RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA CORREDIÇA - 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA - PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM; CAPACIDADE MÍNIMA:</p>					
--	--	--	--	--	--	--





000255

Município de Capanema - PR

	<p>13,0 M3. RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS: REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000. DIVISÓRIA INTERNA: 01 DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM</p>				
--	---	--	--	--	--



000258

Município de Capanema - PR

	<p>REVESTIMENTO NO LADO DO MOTORISTA EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO E NO LADO DO PACIENTE EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; 01 SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE POLTRONA DUPLA EM INDIVIDUAL, MANTENDO O MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO; 01 REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA E CARONA INDIVIDUAL EM COURVIN NA COR CINZA ESCURO. JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEÍCULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 POLTRONA RECLINÁVEL COM BASE GIRATÓRIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO</p>					
--	---	--	--	--	--	--





080257

Município de Capanema - PR

	<p>EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN. MÓVEIS INTERNOS: CONJUNTO DE MÓVIES INTERNOS PARA U.T.I., INSTALADO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, REVESTIDAS EM FÔRMICA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO. SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02 LUMINÁRIAS DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS - PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES, SENDO 04 TOMADAS 110V - VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V - VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V - VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO,</p>				
--	--	--	--	--	--





000258

Município de Capanema - PR

	<p>COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA - 12V - 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO. MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA</p>				
--	--	--	--	--	--



000259

Município de Capanema - PR

	<p>ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA</p>					
--	--	--	--	--	--	--

6



000260

Município de Capanema - PR

	<p>RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL. SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA</p>					
--	--	--	--	--	--	--





08/0261

Município de Capanema - PR

	PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO. AR CONDICIONADO: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.					
--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a Contrato da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, Contrato e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



000262

Município de Capanema - PR

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contrato.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**Doze**) meses, a partir da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na assinatura do Contrato de 05/04/2021 e encerramento em 04/04/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao contrato tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

10



000263

Município de Capanema - PR

pagamento até a Contrato do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a Contrato limite prevista para o pagamento e a Contrato do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADO deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratado entregou o bem na Contrato estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADO.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constContratar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADO fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratado deverá providenciar a imediContrato troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo



090264

Município de Capanema - PR

Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, reContratando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa Contratado.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADO.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2650	09.001.10.301.1001.2355	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2708	09.001.10.301.1001.2452	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Srs. **Fabio Lucas Grabin**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que Contrato esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



000265

Município de Capanema - PR

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de Contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;





000266

Município de Capanema - PR

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para Contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:



050267

Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subContratação total do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subContratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000268

Município de Capanema - PR

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a Contrato da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subContratados, se admitida subContratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de Contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constContratar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para Contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

6



000260

Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 05 de abril de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2021.04.07 17:48:23
-03'00'
ANTONIO CARLOS CAPECCE
Representante Legal
BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
Contratada



000270

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL N° 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61702	PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA.	1,00	UN	9.600,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00

Capanema, 30 de agosto de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°460/2021

Pregão Eletrônico N° 011/2021

Data da Assinatura: 01/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA

Objeto: PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DEMAIS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS, DIVIDIDO EM 6 MÓDULOS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA..

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PÁGINA 02, DIA 29/09/2021, EDIÇÃO N°823

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°456/2021

Pregão Eletrônico N° 079/2021

Data da Assinatura: 27/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 91.274,65 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°455/2021

Pregão Eletrônico N° 079/2021

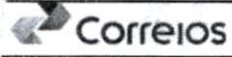
Data da Assinatura: 27/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

010271



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300
LOJA A Califórnia
30855450 Belo Horizonte-MG

BZ390859629BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO contrato 105-2021 PE 11-2021 (via da empresa)

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ___/___/___ :___h
2° ___/___/___ :___h
3° ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
84204397

NATURA DO RECEBEDOR

OLIMARINO BATISTA

DATA DE ENTREGA

6/5/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO C. DE IDENTIDADE